



## ATA DA DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e sete minutos, realizou-se a Décima Nona Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, encontrando-se presentes os Excelentíssimos Ministros Márcio Eurico Vitral Amaro e Dora Maria da Costa. Representou o Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Ricardo José Macedo de Britto Pereira, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Décima Nona Sessão Ordinária, realizada aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 10623-25.2016.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S. A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): PAULA BRESCIA PEREIRA, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: AIRR - 10673-57.2016.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): DANIELA MARTINIANO, Advogada: Dra. Karina de Fátima Campos, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: RR - 1440-68.2012.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA, Advogada: Dra. Mary Barros Bezerra Machado, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Procurador: Dr. Edno Carvalho Moura, Decisão: retirar o processo de pauta, em razão de petição. **Processo: ARR - 1521-63.2012.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): DANIELLE MAGALHÃES SARAIVA, Advogado: Dr. Antônio Soares, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): LIDERPRIME - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de acordo. **Processo: AIRR - 673-28.2014.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ROSÂNGELA NISTAL LYRA, Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): CHRISTIAN DIOR DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Paulo Pieruccetti Marques, Decisão: manter suspenso o julgamento do presente processo, em virtude de reiteração do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, negou provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 354-95.2014.5.10.0821 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CARNE E DERIVADOS DE GURUPI, Advogado: Dr. Humberto Alves da Silva, Agravado(s): JOSÉ ARNALDO FERREIRA DE MENEZES, Advogada: Dra. Donatila Rodrigues Rêgo, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de acordo. **Processo: RR - 408-92.2010.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VALMICKY BRÁZ SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Jeferson Jorge de Oliveira Braga, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Recorrido(s): CAIXA



ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vinicius Cardona Franca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Eduardo de Barros Pereira, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 110-27.2015.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE TELÊMACO BORBA - SINCONVERT, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o enquadramento dos operadores de máquina florestal na categoria diferenciada de motorista profissional e excluir da condenação o pagamento das contribuições sindicais de tais empregados ao sindicato autor, nos termos da delimitação recursal. Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrono do Recorrente. Obs. 2: Falou pelo Recorrido a Dra. Eryka Farias de Negri. **Processo: ARR - 1044-82.2015.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miro, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s) e Recorrido(s): VALDIR JOSÉ SOARES, Advogado: Dr. Rômulo Rodrigues do Carmo Neves, Agravado(s) e Recorrido(s): A.L.BISCAIA & CIA LTDA., Advogado: Dr. Geraldo de Lara Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista e negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrono do Agravante e Recorrente. **Processo: ARR - 2254-65.2015.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): JÚLIO MITIO NISHIMURA, Advogada: Dra. Maria Rosalia Modesto Ramos, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fábio Ito Kawahara, Advogado: Dr. Rosângela Peres França, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Valmor Rissato Gracia, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS - ÍNDICE APLICÁVEL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a aplicação da TR até 24/3/2015, e do IPCA-E a partir de 25/3/2015, como índices de correção monetária dos débitos trabalhistas; III - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado; e IV - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamado. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Natália Agrello Castilheiro, patrona do Agravante, Agravado, Recorrente e Recorrido. **Processo: RR - 100206-72.2016.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Fernanda Anachoreta Ximenes Rocha, Advogado: Dr. Elisabete Maria Ramos Ávila, Recorrido(s): PAULO ROBERTO SANTOS DA COSTA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Natália Agrello Castilheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a pronúncia da prescrição total das pretensões referentes à alteração da forma de custeio do plano de saúde. Obs.: Falou pelo Recorrido a Dra. Natália Agrello Castilheiro. **Processo: RR - 295-18.2012.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TÁCITO LUIZ DA SILVEIRA MANETTI, Advogada: Dra. Natália Agrello Castilheiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco Scherer, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Mário Eduardo Barberis, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

André Ritzmann de Oliveira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer dos recursos de revista do reclamante e do primeiro reclamado; II - conhecer parcialmente do recurso de revista da segunda reclamada apenas quanto ao tema "Diferenças de complementação de aposentadoria. Integração dos anuênios. Fonte de custeio. Reserva matemática", por violação do artigo 202, caput, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a recomposição da reserva matemática, a ser suportada exclusivamente pelo primeiro reclamado, na qualidade de patrocinador do plano. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do 1º Recorrente, Dra. Natália Agrello Castilheiro. **Processo: RR - 54-32.2012.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GILBERTO JOÃO GALEAZZI, Advogada: Dra. Régis Eleno Fontana, Advogada: Dra. Gesilda de Moraes de Lacerda Ramalho, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Deosvaldo Santos Pena, Advogado: Dr. Felipe de Vasconcelos Soares Montenegro Mattos, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. Obs.: Falou pelo Recorrente a Dra. Gesilda de Moraes de Lacerda Ramalho. **Processo: ARR - 2049-76.2015.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Joel Berto, Agravado(s) e Recorrido(s): RUI FERNANDO CIDRAL JÚNIOR, Advogado: Dr. Jonas Borges, Agravado(s) e Recorrido(s): GERSEPA GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS PATRIMONIAIS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Wengerkiewicz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada no tema "REGIMES DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA - COMPENSAÇÃO SEMANAL E BANCO DE HORAS - COEXISTÊNCIA - HORAS EXTRAS HABITUAIS APÓS A 10ª DIÁRIA - INVALIDADE DOS REGIMES", por contrariedade à Súmula nº 85, IV, parte final, do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação ao pagamento apenas do adicional por trabalho extraordinário, em relação às horas destinadas à compensação e efetivamente compensadas, mantendo-se o pagamento da hora trabalhada acrescida do respectivo adicional, quanto ao serviço prestado além da duração semanal, conforme apurado em liquidação de sentença, observados os demais parâmetros e repercussões fixados pelas instâncias ordinárias; dele não conhecer quanto ao outro tema. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Jonas Moreira de Moraes Neto, patrono do Agravante e Recorrente. **Processo: ARR - 894-25.2016.5.08.0209 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Hugo Gueiros Bernardes Filho, Advogado: Dr. Daniel Rivorêdo Vilas Boas, Agravado(s) e Recorrido(s): DANIEL NUNES CHAGAS, Advogado: Dr. Kleber Nascimento Assis, Agravado(s) e Recorrido(s): ZAMIN AMAPÁ MINERAÇÃO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. SUCESSÃO TRABALHISTA. ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA JURÍDICA EM FACE DA ALIENAÇÃO TOTAL DE COTAS DA EMPRESA. LIMITES", por violação dos arts. 1.003, parágrafo único, e 1.032 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista em relação à segunda reclamada (ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A.). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Hugo Gueiros Bernardes Filho, patrono do Agravante e Recorrente. **Processo: ARR - 843-07.2014.5.09.0128 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CASCAVEL, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogada: Dra. Bianca Aires de Souza, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Claudinei Alves Ferreira, Advogado: Dr. Kely Dall Igna Fogaça, Advogado: Dr. Hilson Dutra



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Umpierre Júnior, Advogada: Dra. Marlene Leithold, Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do recurso de revista interposto pelo reclamado quanto ao tema "Horas extras. Cargo de confiança", por violação do art. 224, § 2º, da CLT, e, no mérito, deu-lhe provimento para reconhecer o enquadramento do cargo de gerente de negócios internacionais na exceção do referido dispositivo, excluindo da condenação o pagamento das sétima e oitava horas extras e, conseqüentemente, julgando improcedente a reclamação trabalhista, restando prejudicado o exame dos temas remanescentes do agravo de instrumento e do recurso de revista interpostos pelo reclamado, bem como do agravo de instrumento interposto pelo reclamante. Custas em reversão. Obs.: Falou pelo Agravante, Agravado, Recorrente e Recorrido a Dra. Bianca Aires de Souza.

**Processo: RR - 3144-54.2014.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Recorrido(s): ARIANE DE LIMA VIEIRA, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Recorrido(s): VIA UNO S.A. CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 794 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que examine a nulidade processual dos atos praticados posteriormente à decretação da falência sem a observância da intimação do administrador judicial, à luz do comando inserto no art. 76, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, restando prejudicado o exame dos temas remanescentes do agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Pablo de Araújo Oliveira, patrono da 1ª Recorrida.

**Processo: RR - 1781-21.2016.5.19.0009 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Anildson Menezes Silva, Advogada: Dra. Grace Mastrianni Lima, Advogado: Dr. John Cordeiro da Silva Júnior, Advogado: Dr. Valfran Andrade Barbosa, Recorrido(s): WILMA SALGUEIRO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Alessandro Medeiros de Lemos, Advogada: Dra. Gabriely Gouveia Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, excluindo da condenação o pagamento das progressões deferidas e reflexos, e, por conseguinte, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Custas pelo Reclamante, das quais fica isento, porquanto é beneficiário da justiça gratuita. Obs.: Presente à Sessão o Dr. John Cordeiro da Silva Júnior, patrono da Recorrente.

**Processo: ARR - 11742-56.2016.5.18.0221 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Vanessa Bittes Terra, Advogado: Dr. John Cordeiro da Silva Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): BRUNO RICARDO DIAS DA SILVA, Advogada: Dra. Alessandra Rodrigues de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, V, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais. Obs.: Presente à Sessão o Dr. John Cordeiro da Silva Júnior, patrono da Agravante e Recorrente.

**Processo: AIRR - 318-79.2013.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): LEANDRO APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio José Rodrigues da Silva, Agravado(s): ENGEGRAM INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/08/2018.

**Processo: RR - 2130-74.2014.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): NELICE PEREIRA DE MACEDO ZMIEWSKI, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Recorrido(s): MONDELEZ BRASIL



LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tema "INTERVALO DO ART. 384 DA CLT - MULHER - LIMITAÇÃO", por violação ao art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o pagamento correspondente ao intervalo do art. 384 da CLT se estenda a todos os dias em que houve prorrogação da jornada, sem restrição de tempo mínimo de prorrogação; II - dele não conhecer quanto ao outro tema. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Elisa Lima Alonso, patrona da Recorrente. **Processo: ARR - 2200-66.2015.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): VANESSA DENOBI DE CARVALHO, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s) e Recorrido(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "Intervalo previsto no artigo 384 da CLT", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/08/2018. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Elisa Lima Alonso, patrona da Agravante e Recorrente. **Processo: AIRR - 10081-38.2015.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tavares Cerdeira, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravante (s) e Agravado (s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Gustavo Bach Leone, Agravado(s): JOSÉ MANOEL TEBOM, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fazan Júnior, Agravado(s): HIPERION LOGÍSTICA EIRELI, Advogado: Dr. Bruno Fernando Vicaria Elbel, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Dra. Lourdes Kane Honma, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas reclamadas Suzano Papel e Celulose S.A. e Comercial Automotiva S.A. e dar-lhes provimento para, destrancados os recursos, determinar que sejam reautuados como Recurso de Revista e submetidos a julgamento na sessão ordinária do dia 22/08/2018. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Tavares Cerdeira, patrono da 1ª Agravante e Agravada. **Processo: AIRR - 3162-53.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DÉLCIO BLAJFEDER, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Maurício Pereira Gomes, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Bérith Lourenço Marques Santana, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 63500-50.2009.5.05.0102 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMANCHE BIOCOMBUSTÍVEIS DA BAHIA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Jacob Zagury, Agravado(s): JOSÉ RICARDO NUNES KUME E OUTROS, Advogado: Dr. Gaudio Ribeiro de Paula, Advogado: Dr. Tomaz Marchi Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/08/2018. **Processo: AIRR - 150-27.2015.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRACAO PRISIONAL SA, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Mello, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Advogado: Dr. Raphael Sampaio Malinverni, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Toniolo Silva, Advogada: Dra. Jessica da Rosa Magalhães, Agravado(s): LEANDRO MOREIRA MORAES, Advogado: Dr. Betina Vidigal Campbell, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento, apenas nos temas "ISONOMIA - REGIMES JURÍDICOS DISTINTOS" e "HORAS EXTRAS - COMPENSAÇÃO - REGIME 12 X 36 - EXISTÊNCIA DE NORMA COLETIVA" e "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETELATÓRIOS - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/08/2018. **Processo: AIRR - 79-**



**77.2016.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogada: Dra. Patrícia Vieira Figueiredo, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/08/2018. **Processo: AIRR - 1178-26.2015.5.21.0041 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALEXANDRE MAGNO DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Adriana França da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Augusto Alcântara Vago, patrono do Agravante. **Processo: AIRR - 10840-69.2015.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONSTRUTORA SOMAR LTDA., Advogada: Dra. Anne Shirley de Oliveira Rezende Martins, Advogado: Dr. João Paulo Alves do Reis, Agravado(s): THAIS LEMES CACIQUE TRINDADE, Advogado: Dr. Marcílio Cassini da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10407-52.2015.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INFOGLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Agravado(s): MIGUEL PONCE DE LEON DE PAIVA, Advogado: Dr. Pedro Eziel Cylleno Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/08/2018. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Guilherme Gaspar da Silva, patrono do Agravado. **Processo: RR - 11388-47.2015.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MAGNETI MARELLI ESCAPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Igor Sa Gille Wolkoff, Recorrido(s): AGNALDO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique Campanaro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1385-87.2015.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANGLO FERROUS BRAZIL PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Hugo Gueiros Bernardes Filho, Advogado: Dr. Daniel Rivorêdo Vilas Boas, Agravado(s): SHIRLEY DE PAULA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Géderson Carlos Viero, Agravado(s): ZAMIN AMAPA MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Fernanda Tayanne da Luz Pimentel Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 459-61.2015.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Caroline de Melo e Torres, Procurador: Dr. Rodrigo Carmona Castro Rodriguez, Agravado(s): ANGELA MARIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dáison Carvalho Flores, Agravado(s): A. F. G. - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/08/2018. **Processo: AIRR - 561-41.2015.5.23.0096 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MINERAÇÃO APOENA S.A., Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Dr. Camila da Costa Duraes, Agravado(s): CÉLIO MARCELO JACINTHO, Advogado: Dr. Robervalte Braga Francisco, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 20376-07.2015.5.04.0111 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fernando Antônio Cardinali, Recorrido(s): BRAYAN SIMONELI NUNES, Advogado: Dr. Augusto Pereira Mendes, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por



unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da segunda Reclamada - ELETROSUL. **Processo: AIRR - 21447-89.2016.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADÃO RODRIGUES RAMOS, Advogada: Dra. Adriana Gonçalves Nunes, Agravado(s): COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SULGÁS, Advogado: Dr. Eduardo Caringi Raupp, Decisão: após voto divergente do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 126600-39.2005.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LAURITA ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Oswaldo Waquim Ansarah, Advogada: Dra. Elaine de Castro Vaz Vieira, Agravado(s): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 19-89.2014.5.02.0242 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): NEUSA SIMÕES BARBEIRO FERREIRA, Advogado: Dr. João Paulo Anjos de Souza, Agravado(s): CÂNDIDA DIAS RODRIGUES, Advogado: Dr. Imar Eduardo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-ARR - 24-66.2015.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOSIANE BARRETO DA SILVA DE BOA, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Advogado: Dr. Tony Valério dos Santos Figueiredo, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Agravado(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Manoel Lerciano Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: ARR - 71-66.2016.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): ANDREIA QUERINO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Manoela Pimentel Teixeira Pinto, Agravado(s) e Recorrido(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. Christian Schramm Jorge, Advogado: Dr. Narjara Cheyenne Carmelo Andriet, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante no tema "DANOS MORAIS - RETENÇÃO DA CTPS - CARACTERIZAÇÃO", por violação ao art. 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento de indenização por dano moral no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com juros incidentes desde o ajuizamento da ação e correção monetária a partir da data desta decisão, nos termos da Súmula nº 439 do TST; dele não conhecer no outro tema. **Processo: ARR - 83-96.2016.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ANDRÉA CRISTINA OKADA DA SILVA, Advogado: Dr. Fabiano Buzetti Milano, Advogado: Dr. Edenir Zandona Neto, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Dr. Eduardo Caringi Raupp, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante; III - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SINDICAL NA INICIAL", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de honorários advocatícios no importe de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1 do TST. **Processo: AIRR - 94-59.2014.5.08.0017 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): WLADIMIR AFONSO DA COSTA RABELO, Advogado: Dr. André Luiz Eiró do Nascimento, Agravado(s): FRANCISCO ASSIS DE SOUZA, Advogado: Dr. Francisco Cleans Almeida Bonfim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de



Instrumento. **Processo: AIRR - 99-86.2015.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DSF SERVIÇOS E FORNECEDORA DE NAVIOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Fabiani de Oliveira, Agravado(s): DANIELA FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Custódio Tavares Fernandes Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/08/2018. **Processo: AIRR - 112-34.2016.5.23.0101 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Agravado(s): MICHAEL BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Edvaldo Pereira da Silva, Agravado(s): AVE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 119-15.2015.5.02.0402 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SILVANA PASTORA OLIVEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Ruben José da Silva Andrade Viegas, Agravado(s): JOSEMIR ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Renata Ferraro de Barros, Decisão: por unanimidade, I - preliminarmente, determinar a reatuação do feito para constar como Agravantes SILVANA PASTORA OLIVEIRA e OUTRO e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 127-48.2016.5.09.0018 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO SOUZA E SILVA, Advogada: Dra. Patrícia Capanema Silva Duarte, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, Advogada: Dra. Caroline Sampaio de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 127-12.2016.5.22.0107 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Nelson Bruno do Rêgo Valença, Advogado: Dr. Daniel Cidrão Frota, Recorrido(s): JOSÉ MIGUEL DE SA, Advogado: Dr. Pérciles Dias Araújo, Recorrido(s): CIVILPORT ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Recorrido(s): CRW SERVIÇOS E ESCAVAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade atribuída à Transnordestina Logística S.A. **Processo: ARR - 173-61.2015.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Advogada: Dra. Natália Cid Góes, Advogada: Dra. Rafaela da Silva, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): AUGUSTO CARLOS OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Esdras Elioenai Pedro Pires, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Advogada: Dra. Maria da Conceicao Sarlo Bortolini Chamoun, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento dos Reclamantes; III - conhecer do Recurso de Revista dos Reclamantes no tema "INTERVALO INTERJORNADAS - FORMA DE PAGAMENTO DO PERÍODO NÃO CONCEDIDO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 355 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento como labor extraordinário da integralidade das horas subtraídas do intervalo interjornadas, acrescidas do respectivo adicional, e reflexos. **Processo: AIRR - 191-05.2015.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PRÓ SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Agravado(s): JOSENIR TEIXEIRA, Advogado: Dr. Josenir Teixeira, Advogado: Dr. Gabriel Mesquita Rodrigues Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 196-69.2013.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s):





MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A., Advogada: Dra. Laís Machado Lucas, Recorrido(s): SERAFIM VEIGA LEMOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Marciano Herly Alves Silveira, Recorrido(s): CORONEL SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto. **Processo: Ag-AIRR - 199-69.2015.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procuradora: Dra. Renata Viana Neri, Agravado(s): LETÍCIA DE CARVALHO ALEIXO, Advogada: Dra. Tatiane Aleixo, Agravado(s): FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA, Advogado: Dr. Jairo Henrique de Moura, Advogado: Dr. Bruno César Bardella Zambotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 218-36.2014.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): JOSÉ OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Décio Moreira da Silva Lima, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: RR - 223-46.2015.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Ricardo George Furtado de Mendonça e Menezes, Recorrido(s): MARCELO RIBEIRO DANTAS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Recorrido(s): WBIRANILTON L. DE ARAÚJO - ME, Advogado: Dr. Henrique Eduardo Bezerra da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 268-92.2016.5.12.0015 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): CLAUDIR NAIDK, Advogada: Dra. Silvana Maria Berti Daltoé, Agravado(s) e Recorrido(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Dr. Samuel Carlos Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa por Embargos de Declaração protelatórios. **Processo: AIRR - 353-97.2016.5.09.0068 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA., Advogada: Dra. Sibelle Ghedin, Advogada: Dra. Nadine Caetano do Carmo, Agravado(s): ELOI ANTÔNIO DA SILVA, Advogada: Dra. Solange da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/08/2018. **Processo: ARR - 358-51.2017.5.12.0020 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): SIDNEI PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Miguel Telles de Camargo, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Roberto Vinícius Ziemann, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; III - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "HORAS EXTRAS - REGIME DE COMPENSAÇÃO - ATIVIDADE INSALUBRE - NECESSIDADE DE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO", por violação ao art. 60 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a invalidade do regime de compensação e, consequentemente, condenar a reclamada ao pagamento de horas extras, assim consideradas as excedentes da 8ª diária e da 44ª semanal, de acordo com os percentuais estabelecidos na norma coletiva, observado o período imprescrito, bem como os reflexos em repousos semanais remunerados, férias acrescidas de um terço, décimo terceiro salário, aviso prévio e FGTS. **Processo: AIRR - 380-76.2012.5.04.0871 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SIRTEC SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. Francisco Barbosa de



Lemos, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Livio Goellner Goron, Procurador: Dr. José Péricles Pereira de Sousa, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/08/2018. **Processo: Ag-AIRR - 384-66.2016.5.06.0015 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RECIFE, Procurador: Dr. Patricia Lobo da Rosa Borges, Procuradora: Dra. Marília de Sousa Figueiroa, Agravado(s): JOSÉLIO CARLOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Dilma Pessoa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-ARR - 435-54.2016.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: JORGE ROSSETO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Scalassara, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Jucélia Martins Lima, Advogado: Dr. Fábio Ito Kawahara, Advogada: Dra. Márcia Tonetto da Silveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 466-57.2010.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ANTONIA PINHEIRO, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. André Yokomizo Aceiro, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 486-82.2017.5.07.0029 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARNAUBAL, Advogado: Dr. Carlos Celso Castro Monteiro, Agravado(s): MARTA CRISTINA UCHÔA GOMES, Advogado: Dr. João Alves de Sousa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 507-86.2017.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PALMAS, Procuradora: Dra. Maria Antônia da Silva Jorge, Agravado(s): WANDERSON FERREIRA MIRANDA TELES, Advogada: Dra. Aneci Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): INSTITUTO SÓCIO EDUCACIONAL SOLIDARIEDADE - ISES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 626-60.2015.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): JAIRO LEMOS VICENTE, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Recorrido(s): TRANSBRASILIANA ESPECIAIS E FRETAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Adriano Silva da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que reabra a instrução processual, determine a realização de perícia para verificação da insalubridade e prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso. **Processo: RR - 626-89.2016.5.19.0006 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MD AL ANTARES CONSTRUÇÕES SPE LIMITADA, Advogado: Dr. Luciano André Costa de Almeida, Recorrido(s): SIVALDO DE LUNA SILVA, Advogado: Dr. Valgetan Ferreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 629-20.2016.5.08.0210 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Luiz Carlos Starling Peixoto, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): IVANEIDE DOS SANTOS RABELOS, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Embargado(a): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogada: Dra. Sandra Regina Nogueira de Lima Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 652-55.2015.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): FÁBIO GARCEZ FREITAS,



Advogado: Dr. João Batista Zanatta, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Leandro Virmond Perdigão Nogueira, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamado; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 661-41.2014.5.06.0019 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MURILO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 665-80.2014.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espindola Schwanke, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Letícia Carvalho e Franco, Agravado(s): LUANA DANIEL NUNES DOS REIS, Advogado: Dr. Gean César Dias Quintão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 677-47.2013.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogada: Dra. Bruna Lemos Turza Ferreira, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): NATALIA MENDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Porpino Pedrosa, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento no tema "DIVISOR - HORAS EXTRAS - BANCÁRIO", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/08/2018. **Processo: ED-AIRR - 686-20.2016.5.08.0119 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): MOAB DE JESUS FELIX DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Henrique Forte Moreno, Embargado(a): SPHERA TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS LTDA. - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Igor Xavier do Nascimento, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 707-87.2014.5.06.0291 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HERMESON EUGÊNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): USINA PUMATY S.A., Advogado: Dr. Simone Maria de Farias Parente, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 752-37.2016.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Gisele Fidélis Constante, Advogado: Dr. Marcos Antônio Bittencourt, Embargado(a): ROGERIO LESSA JACINTO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Dos Santos Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 810-64.2011.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): UNIVERSAL LEAF TABACOS LTDA., Advogado: Dr. Samuel Carlos de Andrade, Recorrido(s): ESPÓLIO de LUÍS ROGÉRIO SIMON, Advogado: Dr. Ângelo Felipe Zuchetto Ramos, Recorrido(s): ITAÚ SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Sonia Maria Maciel Anhaia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 206, § 3º, V, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição da pretensão do Autor à indenização por danos morais, materiais e estéticos em decorrência de acidente de trânsito sofrido, e extinguir o feito, no tópico, com resolução de mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC de 1973 (art. 487, II, do NCPC); julgar improcedente o pedido de pagamento de honorários advocatícios, em razão da integral sucumbência do Autor; inverter o ônus da sucumbência, ficando isento o Autor do pagamento das



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

custas, por ser beneficiário da justiça gratuita; julgar prejudicado o exame dos demais temas do recurso. **Processo: Ag-AIRR - 855-07.2016.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Dr. Paulo César Bezerra de Lima, Agravado(s): GASTÃO NOÉ DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Anderson Pereira Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 864-98.2012.5.05.0019 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): ALMIR NERIS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cleber Oliveira Aguiar, Agravante(s) e Agravado(s): PARAGUAÇU ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Almeida Dantas, Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Agravado(s): LOJAS INSINUANTE LTDA., Advogado: Dr. André Pessoa, Advogado: Dr. Bruno de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: ARR - 865-08.2013.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): ISDRALIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - GRUPO ISDRA, Advogado: Dr. João Carlos Régis, Advogado: Dr. Marcelo Vieira de Paula, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ DONIZETE SANCHES, Advogado: Dr. José Edilson Gonçalves, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 1008-07.2015.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MÁRCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro da Costa Zdradek, Agravado(s): DSR SOLUÇÕES E INTELIGÊNCIA LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Márcio Eduardo Moro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1031-73.2013.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EVEREL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Clélio Marcondes, Agravado(s): ELISANGELA MACHADO DA SILVA, Advogada: Dra. Andréa Aparecida Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1095-84.2015.5.09.0965 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Leandro da Costa Zdradek, Agravante(s) e Agravado(s): PROLIM SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ivandick Rodrigues dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Alex Costa Pereira, Agravado(s): BROSE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luís Alberto Gonçalves Gomes Coelho, Decisão: por unanimidade, I - dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante apenas no tema "INTERVALO DO ART. 384 DA CLT - LIMITAÇÃO", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/08/2018; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 1117-54.2013.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FLÁVIO ALVÍSIO SCHNEIDER, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Advogado: Dr. Rafael Mariath Bassuino, Advogada: Dra. Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Rosângela Carraro, Advogada: Dra. Aline Terezinha da Costa Sotelo, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento, no tema "PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/08/2018. **Processo: AIRR - 1142-02.2014.5.09.0122 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GUSTAVO HENRIQUE BARRETO CORREA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): CARGRAPHICS - GRÁFICA E EDITORA LTDA., Advogado: Dr. Adriano Nery Kuster, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento no tema "TEMPO À DISPOSIÇÃO - MINUTOS ANTERIORES E POSTERIORES AO REGISTRO DA JORNADA DE



TRABALHO", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/08/2018. **Processo: ARR - 1203-95.2014.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s) e Recorrido(s): CAROLINA DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Tomé Jesus, Advogado: Dr. Hugo Rafael Tomé Jesus, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1208-60.2014.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Chrisantina Sá Souza, Recorrido(s): FLAMARION JOSÉ HALABURA, Advogado: Dr. Wesley Wendell Uchôa Lorençato, Decisão: por unanimidade, não examinar o Recurso de Revista no tópico "PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", com fundamento no art. 282, § 2º, do NCP; e dele conhecer no tópico "JUSTA CAUSA - IMEDIATIDADE", por violação ao art. 482, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar válida a demissão por justa causa realizada pelo Reclamado. Por consequência, julgar improcedente a presente Reclamação Trabalhista e inverter o ônus de sucumbência, isento o Reclamante do recolhimento das custas, por ter-lhe sido concedido o benefício da justiça gratuita (fls. 154/155 e 402). **Processo: ARR - 1213-51.2012.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Advogada: Dra. Jolésia Patrício Duarte, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procurador: Dr. João Pedro Hein da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ URIAS RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Patrícia da Silva França, Agravado(s) e Recorrido(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Dr. Rodrigo Majewski, Agravado(s) e Recorrido(s): PROAVES - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA CONSERVAÇÃO DAS AVES, Agravado(s) e Recorrido(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): MAXXI SERVICE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): MR ANDRADE E CIA. LTDA., Advogado: Dr. Douglas da Silva, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado IBAMA; II - dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada ORBENK, nos temas "ACORDO DE COMPENSAÇÃO - SÚMULA Nº 85, IV, DO TST" e "EQUIPARAÇÃO SALARIAL", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/08/2018; negar provimento quanto aos tópicos remanescentes. **Processo: RR - 1262-40.2015.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Procurador: Dr. Luiz Carlos de Oliveira, Recorrido(s): RENATA KAROLINE DUARTE CARNEIRO, Advogado: Dr. Filipe Soares Rocha, Recorrido(s): FÊNIX MED CLÍNICA MÉDICA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1283-91.2016.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Advogada: Dra. Caroline Freire Cavalcanti Vilela, Agravante(s) e Agravado(s): AILTON MOTA VAZ JÚNIOR E OUTROS, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 1372-82.2010.5.07.0011 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CONSTRUTORA MARQUISE S A, Advogado: Dr. Mário Jorge Menescal de Oliveira, Advogado: Dr. Rômulo Marcel Souto dos Santos, Embargado(a): MATHEUS CONGO GOMES E OUTROS,



Advogado: Dr. Cláudio Lopes Melo, Embargado(a): MUNICÍPIO DE EUSÉBIO, Advogado: Dr. Edy Márcio Falcão Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1401-47.2014.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP, Procuradora: Dra. Adriana Brandão Wey, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Nilton Rafael Latorre, Procurador: Dr. Juliano Zamboni, Embargado(a): ROBERTO DE SOUZA ROCHA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Embargado(a): GOLD ALFA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Anderson Urbano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 1440-92.2015.5.09.0660 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): CECILIA KLOSTER GRZESCZYCZEN, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Julia Araújo de Melo Alves, Agravado(s) e Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Decisão: por unanimidade, I - indeferir as preliminares de sobrestamento e de incidente de assunção de competência, arguidas em contrarrazões; II - não conhecer do Recurso de Revista; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1477-06.2013.5.20.0007 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Nilo Alberto Santana Jaguar de Sá, Agravado(s): ISMAEL SANTOS JULIANO, Advogado: Dr. José Gabriel Macêdo Beltrão Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/08/2018. **Processo: ARR - 1494-27.2016.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s) e Recorrido(s): MANOEL JUSTINO DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Cláudio de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DANO MORAL - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E CONDIÇÕES PARA REFEIÇÃO INADEQUADAS - NÃO CONFIGURAÇÃO", por violação ao artigo 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto; dele não conhecer no outro tema. **Processo: Ag-AIRR - 1548-70.2015.5.06.0122 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Advogada: Dra. Adriana Meira Pinto Coelho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JAIR GOMES TEODORO, Advogado: Dr. Hugo César Soares Lima, Advogada: Dra. Nanci Gonçalves Lima, Advogado: Dr. Wellington Marques Lima Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1617-60.2016.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Ricardo Antônio Rezende de Jesus, Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Agravado(s): ANTÔNIA RAIMUNDA SILVA PINHEIRO, Advogado: Dr. Nelson dos Santos Ale Júnior, Advogado: Dr. Ulysses Farias de Magalhães Neto, Agravado(s): TAPAJÓS SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) - EPP, Advogada: Dra. Flávia Ramos de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1661-09.2016.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carlos Inácio Prates, Procurador: Dr. Thiago Marins Messias, Agravado(s): MARIA DO CARMO SOUZA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Advogada: Dra. Cristiane Aires do Rêgo, Agravado(s): QUALITÉCNICA EMPRESA NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Glaucilene Vitor Gorgonha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 1666-62.2016.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria



Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): ANA PAULA ZEZUÍNO DIAS, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Agravado(s) e Recorrido(s): MALWEE MALHAS LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Driessen Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "INTERVALO INTRAJORNADA", por violação ao art. 71, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar nula a cláusula coletiva que autorizou a redução do intervalo intrajornada; e dele conhecer no tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETATÓRIOS", por violação ao art. 1.026, § 2º, do NCPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a multa por Embargos de Declaração protetatórios. **Processo: AIRR - 1709-57.2014.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ivan Kaminski do Nascimento, Advogado: Dr. Pedro Araújo Costa, Agravado(s): ÁTILA CRUZ DE SOUZA BELÉM, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 1851-35.2013.5.12.0010 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): PEDRO WEBER, Advogado: Dr. Leandro Bernardino Rachadel, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA INDUSTRIAL SCHLÖSSER S.A., Advogado: Dr. Guilherme Marino Schiocchet, Advogado: Dr. Ivan Roberto Martins Júnior, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; e II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: ED-AIRR - 1854-24.2014.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: PAULO CESAR FERREIRA CAMPOS, Advogado: Dr. Otto Pereira de Castro, Embargado(a): CODEME ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Advogado: Dr. João Daniel Gonelli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1952-15.2015.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ANTÔNIO STINGELIN CARDOSO, Advogado: Dr. Ademir da Silva, Agravado(s): GENOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LAMINADOS LTDA., Advogado: Dr. Victor Alexander Mazura, Advogado: Dr. Lucas Guides Libardoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ARR - 1965-02.2015.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: PATRICIA MOREIRA DA CRUZ BRAGA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Advogado: Dr. Cláudio Guitton, Embargado(a): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2010-76.2016.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogada: Dra. Renata Arcoverde Hélcias, Advogado: Dr. Flavia Neves Nou de Brito, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Ronny Dantas da Costa, Embargado(a): GABRIELA MARTINS SANTOS CARVALHO VIEIRA BARRETO, Advogada: Dra. Suzimarly Ribeiro Teixeira, Advogado: Dr. Robson Adriano Aragão Macêdo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 2067-36.2015.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): GERSON TAKASHI WATANABE, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Agravado(s) e Recorrido(s): DAMOVO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. André Iglesias Marujo, Agravado(s) e Recorrido(s): SOPHO BUSINESS COMMUNICATIONS - SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Lúcia Helena Santana D'Angelo Mazará, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS - ÍNDICE APLICÁVEL", por violação ao art. 5º, XXII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a aplicação da TR até 24/3/2015, e do IPCA-E a partir de 25/3/2015, como índices de correção monetária dos débitos trabalhistas. **Processo: ED-AIRR -**



**2149-73.2015.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Embargado(a): DANIELLE BRITO DE FREITAS, Advogado: Dr. Nadson Rodrigo dos Santos Colares, Embargado(a): ALVORADA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 2178-36.2015.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT., Advogado: Dr. Wagner Dilay, Agravado(s): MICHELLE CORTINA MOTTA, Advogada: Dra. Jocenilda Aparecida Cordeiro da Luz Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/08/2018. **Processo: Ag-ARR - 2189-23.2014.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PEDRINA CRUZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Agravado(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Manoel Lerciano Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 2212-20.2015.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Nelson Bruno do Rêgo Valença, Agravado(s): CIVILPORT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Carine Murta Nagem Cabral, Agravado(s): JOSÉ WILSON FERREIRA DE SÁ, Advogado: Dr. Valmir Victor da Silveira Filho, Agravado(s): R. S. TERRAPLENAGEM LTDA., Advogado: Dr. Thiago Damasceno Ribeiro Santana, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/08/2018. **Processo: Ag-ARR - 2252-48.2014.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FABIANE DA CUNHA ARAÚJO, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Agravado(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s): VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Manoel Lerciano Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: ARR - 2458-63.2014.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): RAIMUNDO ANTÔNIO SOUZA GONÇALVES, Advogada: Dra. Mara Lina Louzada Trombini, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS SUPLEMENTARES - TRABALHO EM FERIADOS - PAGAMENTO EM DOBRO", por contrariedade à Súmula nº 146 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento em dobro dos feriados trabalhados e não compensados, e respectivos reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: AIRR - 2748-10.2014.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SOUSA FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C LTDA, Advogado: Dr. João Carlos de Sousa Freitas Júnior, Agravado(s): MÁRCIA CRISTINA TAPIA, Advogado: Dr. Ricardo Santos de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2879-95.2013.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNILANCE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA., Advogada: Dra. Rosa Maria Sandroni Martins de Oliveira, Agravado(s): VITOR GOMES, Advogada: Dra. Eli Aparecida Zorzenon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 10045-50.2012.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi,





Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): EDER MENDES, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): CONSÓRCIO CCPR - REPAR, Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; III - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado. **Processo: AIRR - 10088-81.2013.5.01.0069 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): CLÁUDIO JOSÉ FIRMINO DE MENDONÇA, Advogado: Dr. Waldir Nilo Passos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10104-90.2015.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ROFERSON NEIVA COELHO, Advogado: Dr. Daniel Destro, Agravado(s): PATRUS TRANSPORTES URGENTES LTDA, Advogado: Dr. Victor Hugo Alves do Couto, Advogado: Dr. Graziella Fernanda Penha, Agravado(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10175-66.2015.5.01.0263 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): NILSON PAULO DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Simon Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10176-92.2015.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CIRO ROSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Tiago Alcides Francia Silva, Agravado(s): BASE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A. (MASSA FALIDA DO GRUPO SCHAHIN), Advogado: Dr. Paulo Sérgio Uchoa Fagundes Ferraz de Camargo, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Fernanda Azevedo de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10241-08.2015.5.15.0085 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICIPIO DE SALTO, Procurador: Dr. Felipe Vendemiatti, Agravado(s): SIUMARA DE FATIMA LEITE DE BARROS ANTUNES, Advogado: Dr. Edson Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ARR - 10270-18.2016.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Embargante: WD INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Frederico Arantes Gontijo de Amorim, Embargado(a): GABRIEL ARTHUR GOMES SERRADOR RODRIGUES DOS REIS, Advogada: Dra. Vivian do Carmo Bellezzia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração da primeira e da segunda Reclamadas. **Processo: ARR - 10282-14.2013.5.06.0014 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s) e Recorrido(s): CYBELLE CRISTINE PEREIRA DE GUSMÃO, Advogado: Dr. Marco Jácome Valois Tafur, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Norma Eugênia Jardim de Olveira, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10331-74.2016.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Andréia Cristiane Serrano, Agravado(s): MASCARENHAS BARBOSA ROSCOE S.A. - CONSTRUÇÕES, Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da União e julgar prejudicado o exame do Recurso de Revista Adesivo da Autora. **Processo: Ag-AIRR - 10359-12.2015.5.15.0108 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi,



Agravante(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RENATO DE OLIVEIRA ALVES, Advogado: Dr. Marcelo Muneratti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10480-29.2014.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTRO "CONDOMÍNIO AGRÍCOLA CANAÃ", Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Agravado(s): CLAUDETE NUNES DA COSTA SOUZA, Advogado: Dr. Lussandro Luiz Gualdi Malacrida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10498-91.2015.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A. - IMA, Advogada: Dra. Rosa Alice Monteiro de Sousa, Advogada: Dra. Luana Moisés Garcia Ferreira, Agravado(s): ANA PAULA LEITE DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. Ettore Mendhel Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10517-93.2013.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Gilson de Albuquerque Júnior, Advogada: Dra. Adriana Souza da Fonseca, Agravante(s): FERNANDO CELSO MACHADO STILBEN, Advogado: Dr. Leandro Tôrres Vieira do Nascimento, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: AIRR - 10538-44.2016.5.18.0231 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): WEDERSON FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Omar El Majzoub Debs, Agravado(s): FÁBIO FERNANDES DEBS, Advogado: Dr. Jucemar Bispo Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10634-10.2016.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): KROMBERG E SCHUBERT DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Camila de Moraes Machado, Agravado(s): THIAGO LIMA GOMES VASCONCELLOS, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10669-58.2016.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARIA LAURA ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Alves Penido, Advogado: Dr. Marcos Filipe Nogueira Oliveira Penido, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAÚNA, Advogado: Dr. Sebastião de Oliveira Parreiras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 10728-77.2015.5.03.0160 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): JANAÍNA OLIVEIRA RABELO DE GÓIS, Advogada: Dra. Cristiane Pereira, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Adriana Gonçalves Furtado, Advogada: Dra. Emanuella Corrêa, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante no tema "PRELIMINAR DE NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação ao art. 93, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a parcial nulidade do acórdão que julgou os Embargos de Declaração, por negativa de prestação jurisdicional, e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional de origem a fim de que examine a tese de juntada oportuna do documento comprobatório do protesto antes do encerramento da instrução processual; julgar prejudicado o exame dos temas remanescentes; e II - julgar prejudicado o exame do Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 10766-09.2016.5.15.0035 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Fábio Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Leandro David Gilioli, Agravado(s): MARIA ANGÉLICA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Odenir Donizete Martelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 10789-72.2015.5.03.0180 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s):



LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gabriel Möller Malheiros, Agravado(s) e Recorrente(s): SÃO CRISTÓVÃO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Luciana Santiago Salles, Advogado: Dr. Flávio Couto e Silva Lopes, Advogado: Dr. Rodrigo Couto e Silva Lopes, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: ARR - 10799-06.2015.5.08.0107 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Fábio de Araújo Amorim, Agravado(s) e Recorrido(s): JAILDO COSTA DA SILVA, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Advogada: Dra. Márcia Maria Teixeira Ciuffi, Advogado: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista no tema "CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - INÍCIO DA EXECUÇÃO - MULTA", por violação ao art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa imposta pelo descumprimento de sentença, limitando a execução aos termos do referido dispositivo legal; dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: AIRR - 10804-89.2015.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ANDRADINA, Procuradora: Dra. Vanessa Cristina Freire, Agravado(s): ANA MARIA MAROLATO PACHECO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Vanzelli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/08/2018. **Processo: AIRR - 10960-71.2015.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): NEILTON BARBOSA XAVIER, Advogado: Dr. Adélcio Ferreira de Menezes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 10970-64.2014.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): TONON BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Alessandro Benedito Desidério, Recorrido(s): JUVENITA SOUZA ROCHA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 11030-09.2013.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): VANESSA DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Márcio José de Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, I - conhecer parcialmente do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, por violação ao art. 5º, X, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto. **Processo: RR - 11094-43.2014.5.01.0052 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): JOHNNY SCHEIDEGGER LOPES, Advogada: Dra. Zelândia de Carvalho, Recorrido(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Deborah Pereira Pinto dos Santos, Recorrido(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Pinto de Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 11124-23.2016.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: FUNDIGUSA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. José Hailton Antunes Mendes, Advogado: Dr. Gabriel Corradi Machado Sousa, Embargado(a): JOSÉ EUSTÁQUIO SILVA, Advogado: Dr. Peter Gabriel Gonçalves de Andrade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 11155-90.2015.5.18.0052 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONSÓRCIO ODEBRECHT - VIA ENGENHARIA, Advogado: Dr. Rodrigo Carneiro Leão de Moura, Agravado(s): JOILSON RODRIGO DUTRA, Advogado: Dr. Robinson de Castro Pereira, Agravado(s): JM MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. - ME E



OUTRAS, Advogada: Dra. Jane Lôbo Gomes de Sousa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/08/2018. **Processo: Ag-AIRR - 11208-13.2016.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AVIVAR ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): ZÉLIA DA SILVA, Advogado: Dr. Alessandro Harley Ferreira, Advogado: Dr. Henderson Dias Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 11338-09.2015.5.15.0064 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AGDA SILVA COSTA, Advogada: Dra. Adriana Rodrigues Faria, Agravado(s): RAIÁ DROGASIL S.A., Advogado: Dr. Lucilda Taglieber Araújo, Advogado: Dr. Helyton Joaquim dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/08/2018. **Processo: Ag-AIRR - 11368-48.2016.5.15.0019 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): JUREMA RIBEIRO DE CARVALHO NUNES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 11471-90.2016.5.03.0180 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): AGILE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Eduardo Soares do Couto Filho, Advogado: Dr. Thiago Sobreira Álvares Corrêa, Agravado(s) e Recorrido(s): SANDRA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. George Hamilton de Oliveira, Advogado: Dr. Leonardo Gouveia dos Santos, Advogado: Dr. Gabriela Talita de Moraes Silva, Advogado: Dr. Lidiane Cristina Franca Pontes, Advogada: Dra. Ana Elisa Nogueira de Souza, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Advogada: Dra. Bárbara Evelyn Andrade Senra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 448 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência e dispense a Reclamante do pagamento das custas (art. 790-A da CLT). Honorários periciais conforme à Súmula nº 457 do TST. **Processo: AIRR - 11479-06.2015.5.18.0012 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Kárita Josefa Mota Mendes, Advogado: Dr. Jane Cleissy Leal, Advogado: Dr. Ellúzia Tavares Ribeiro de Oliveira, Advogado: Dr. Cristiano Martins de Souza, Advogada: Dra. Marilda Luiza Barbosa, Agravado(s): EUGÊNIO WALTER PINCHEMEL MONTENEGRO CERQUEIRA NOVAIS, Advogado: Dr. João Wesley Viana França, Advogado: Dr. Cristiano Martins de Souza, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento, apenas no tema "PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - NECESSIDADE DE DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/08/2018. **Processo: ED-AIRR - 11705-48.2015.5.03.0167 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: URNAS V.P.S. LTDA - ME, Advogado: Dr. Geraldo Vicente Ferreira Dornas, Embargado(a): PAULIENE BATISTA DE PAULO, Advogado: Dr. Marcelo Alves Alessandrini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 11734-54.2015.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s) e Recorrido(s): CLAIR JOSÉ DE PAULA, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Bueno, Agravado(s) e Recorrido(s): RCGROUP LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A., Advogada: Dra. Angélica Cristina Muller, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da segunda



Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada no tema "ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS - ÍNDICE APLICÁVEL", por violação ao art. 39 da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a aplicação da TR até 24/3/2015, e do IPCA-e a partir de 25/3/2015, como índices de correção monetária dos créditos trabalhistas deferidos na condenação. **Processo: ARR - 11826-06.2014.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ SALDANHA DE SOUSA, Advogada: Dra. Monika Celinska Previdelli, Agravado(s) e Recorrido(s): TRANSGENIVAS TRANSPORTES LTDA. - EPP E OUTRO, Advogado: Dr. William Grespan Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tópico "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - TOMADOR DE SERVIÇO - ENTE PRIVADO - ABRANGÊNCIA", por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular. **Processo: Ag-AIRR - 12098-54.2015.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FRANCISCO JAVIER OCHY PANG, Advogado: Dr. Rafael Antônio Geraldini, Agravado(s): DIRCEU GARCIA PERES E OUTRA, Advogada: Dra. Luciana Penteado Persicano Hitner dos Santos, Advogado: Dr. Daniel Marcelino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 13698-61.2016.5.15.0037 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Rosana Montemurro, Advogada: Dra. Lucelaine da Silva Ribeiro, Embargado(a): ADAIR ANTÔNIO TURINI, Advogado: Dr. Márcio Yoshio Ito, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 20001-22.2016.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante (s) e Agravado (s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravante (s) e Agravado (s): ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Agravado(s): TÂNIA TEREZINHA SILVA AZEVEDO, Advogado: Dr. Paulo Joel Bender Leal, Advogada: Dra. Irene Kulakowski, Advogada: Dra. Dinara Rosane do Nascimento Pereira, Advogada: Dra. Cibele Franco Bonoto, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMIENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: ARR - 20094-90.2016.5.04.0221 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): VANESSA GONZALEZ FRANCO MENDES, Advogado: Dr. João Alberto dos Santos Moraes, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ILP TEXTIL LTDA., Advogado: Dr. Iran da Silva Solano, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; II - negar provimento aos Agravos de Instrumento da Reclamada e da Reclamante. **Processo: AIRR - 20145-77.2014.5.04.0381 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VULCABRÁS / AZALÉIA - RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Agravado(s): EVERTON WILLIAM DOS SANTOS, Advogada: Dra. Derli da Silveira, Agravado(s): SELLECTO CALÇADOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Rogério Aparecido Fernandes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento das Reclamadas, no tema "CONTRATO DE FACÇÃO - FORNECIMENTO DE PRODUTOS - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE - INAPLICABILIDADE", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/08/2018.



**Processo: AIRR - 20145-82.2016.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONSTRUTORA MANDINHO LTDA., Advogado: Dr. André Maciel Lins Pastl, Advogado: Dr. Lenon Postal, Agravado(s): GIOVANI REIS DA ROSA, Advogado: Dr. Leandro Konrad Konflanz, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada, no tema "honorários advocatícios", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/08/2018. **Processo: RR - 20197-37.2014.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): NIVEA DA SILVA CASTRO, Advogada: Dra. Marisa Inês Bernardi de Oliveira, Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; não conhecer do recurso quanto ao outro tema. **Processo: ARR - 20304-72.2014.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s) e Recorrente(s): ROZZANE CAMPEDELLI RAMOS BRANDÃO, Advogada: Dra. Marina Zanchy Dal Forno, Advogado: Dr. Wanda Elisabeth Dupke, Advogado: Dr. Livia Prestes, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: AIRR - 20368-40.2014.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): VALDEMIR DE SOUZA LANZARINI, Advogado: Dr. Henrique Comissoli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento no tema "DANO MORAL - TRANSFERÊNCIA DO TRABALHADOR ENTRE FILIAIS - REDUÇÃO SALARIAL", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/08/2018. **Processo: AIRR - 20404-12.2014.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): MARCO ANTÔNIO DA COSTA PALIOSA, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Agravante(s) e Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: ED-ARR - 20776-38.2015.5.04.0752 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Embargado(a): LURDES DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Bernardi Rodrigues, Embargado(a): ÚNICA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 20868-66.2015.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Advogado: Dr. Diogo Antônio Pereira Miranda, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ CLAUDIONI ROSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cláudia Socoowski de Anello e Silva, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento; II - conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto aos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 20880-02.2014.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MERCK SHARP & DOHME FARMACÊUTICA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Agravado(s): ELINAMARA BONFIM BEZERRA, Advogado: Dr. Márcio Floriano Júnior, Decisão:



por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 20908-18.2014.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procuradora: Dra. Márcia Moura Lameira, Agravado(s) e Recorrido(s): FABIANA DA SILVA RAMOS, Advogada: Dra. Isadora Mendonça Branchi, Agravado(s) e Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Azevedo Olson, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento; II - conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ARR - 21145-69.2016.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): EPAVI SERVIÇOS AUXILIARES DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Ayres, Agravado(s) e Recorrido(s): JEFERSON ATAIDE ALVES SEVERO, Advogado: Dr. Renê José Keller, Agravado(s) e Recorrido(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TERRA NOVA NATURE, Advogado: Dr. José Vendruscolo, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento; II - conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto aos honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 21438-48.2016.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: LUIZ CARLOS BROCHIER, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Hugo Sousa da Fonseca, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 21493-91.2015.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Patrícia Fernandez Selistre, Embargado(a): RENATO ANDRADE HERNANDES, Advogado: Dr. Odilon Nunes da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 21615-86.2014.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LACERDA E LACERDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Breno Dias Campos, Advogada: Dra. Alessandra Martins Belmiro, Advogado: Dr. Rodrigo Maliszewski, Agravado(s): FERNANDA TURELLA SIGALLES, Advogado: Dr. Jardel Trindade Martinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 21822-39.2015.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Ebert Barboza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): BRUNO MACEDO GOULART, Advogado: Dr. Pablo Henrique Schuh do Nascimento, Agravado(s) e Recorrido(s): D2P COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - ENTE PRIVADO - ÔNUS DA PROVA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS", por violação ao art. 818 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto em que indeferiu o pedido de responsabilidade subsidiária da segunda Reclamada; julgar prejudicada a análise do tema remanescente. **Processo: AIRR - 24466-74.2016.5.24.0076 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MAMEDES COLMAN E OUTROS, Advogado: Dr. Nivaldo Garcia da Cruz, Agravado(s): FAZENDA SANTA OTILIA AGRO-PECUÁRIA LTDA., Advogado: Dr. José Nelson de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, I - rejeitar arguição de fato novo apresentada em contraminuta ao Agravo de Instrumento pela Ré; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/08/2018. **Processo: AIRR - 26800-27.2006.5.17.0141 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi,



Agravante(s): MILTONZALEM RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Ubirajara Douglas Vianna, Agravado(s): PEDRO ANAILTO TOREZANI, Advogado: Dr. Martiniano Lintz Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 34700-81.2009.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): T4F ENTRETENIMENTO S.A., Advogada: Dra. Gisela da Silva Freire, Agravado(s) e Recorrente(s): CARLOS ADRIANO MARTIN, Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s) e Recorrido(s): ZEUS ESTÚDIO DE ARTES GRÁFICAS LTDA., Advogado: Dr. Wilson Pinto Alves, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "ADICIONAL NOTURNO - INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL - NÃO CONFIGURAÇÃO", por violação ao art. 840, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o pedido de adicional noturno na petição inicial não é inepto e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal de origem, a fim de que julgue o pedido em referência como entender de direito; e julgar prejudicado o exame das matérias remanescentes; II - julgar prejudicado o exame do Agravo de Instrumento da reclamada T4F Entretenimento S.A. **Processo: RR - 40000-59.2009.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): OXITENO NORDESTE S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Recorrido(s): JOSÉ ILTON SOUZA SANTOS, Advogada: Dra. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Recorrido(s): REY CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, quanto ao Recurso de Revista, deixar de examinar a preliminar de nulidade, nos termos do art. 282, § 2º, do NCPC; dele conhecer no tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - DONO DE OBRA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto; dele conhecer no tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETELATÓRIOS", por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa por protelação imposta pelo acórdão de fls. 526/532; e dele conhecer no item "MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ", por violação ao art. 17, II, do CPC de 1973, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa por litigância de má-fé. **Processo: AIRR - 86100-65.2007.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Arinaldo Nogueira Rego, Procurador: Dr. José Péricles Pereira de Sousa, Agravado(s): J. A. DE SAMPAIO CAMPELO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 113000-46.2008.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ANA CLÁUDIA TUMA ZACHARIAS, Advogado: Dr. Humberto Fernandes Leite, Agravado(s): HIGINO ZULIANI JÚNIOR, Advogado: Dr. Miguel David Isaac Neto, Agravado(s): REDE ZACHARIAS DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Gilberto Maria Rossetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 130859-70.2015.5.13.0009 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): JOSEMIR PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Geane Araújo Tito, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogada: Dra. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização a título de danos morais no importe de R\$5.000,00 (cinco mil reais). Indevido o pagamento dos honorários advocatícios (Súmula nº 219, do TST). Custas em reversão. **Processo: RR - 168300-50.2007.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Janete Sanches Morales dos Santos, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Pricila Sabag Nicodemo, Advogado: Dr. Mário Eduardo Barberis, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão,





Recorrido(s): LEVINA FERREIRA SILVA PASCHOALOTTO E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Advogada: Dra. Vivian Cavalcanti de Camilis, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 205400-69.2007.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOSÉ FRANCISCO SARAIVA FILHO, Advogado: Dr. Rafael de Alencar Araripe Carneiro, Advogado: Dr. Oswaldo Crem Neto, Agravado(s): WALDIR CARLOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Eduardo Banno, Agravado(s): SARFIL TRANSPORTES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Júlio Gomes de Souza, Agravado(s): WANDERLEY MARQUES ALVES, Agravado(s): IVO FRANCISCO DAS ALMAS, Agravado(s): ORTÊNCIO JOÃO DE OIIVEIRA, Agravado(s): CENTRO SUL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO S.A., Agravado(s): GOMES SILVA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): TULAMOR S.A., Agravado(s): LEVI RODRIGUES VIANA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 214200-18.2009.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONTERP CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Arthur Álvares de Queiroz Araújo Neto, Agravado(s): SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES PETROLEIROS, PETROQUÍMICOS, QUÍMICOS E PLÁSTICOS DOS ESTADOS DE ALAGOAS E SERGIPE - SINDIPETRO, Advogada: Dra. Raquel de Oliveira Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1000106-79.2014.5.02.0322 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Advogada: Dra. Lucelaine da Silva Ribeiro, Advogado: Dr. Marco Antônio Tezin Carmona, Agravado(s): AURÉLIO AGOSTINHO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Miriã da Silva Costa Ferreira, Agravado(s): BRAZILIAN EXPRESS TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1000298-20.2015.5.02.0502 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): NOVARTIS BIOCÍNCIAS S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): GIUMA GOLVEIA DA SILVA, Advogada: Dra. Elaine D'Ávila Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1000304-26.2015.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Tardelli da Silva, Advogada: Dra. Simele Penha Resende, Agravado(s): ANTÔNIO DE ARAÚJO MATOS FILHO, Advogada: Dra. Débora Cristina Alonso Cassi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000311-13.2016.5.02.0331 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GISELA BORSANDI DE LARREA, Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, Advogado: Dr. Bruno Fernandes Fulle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1000435-32.2014.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): VALDIR DONIZETTE PRADELLA, Advogada: Dra. Caroline Campanha Vicentin, Advogado: Dr. José Paulo D'Angelo, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Advogada: Dra. Fernanda Zanon Costa, Agravante(s) e Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Advogada: Dra. Márcia Regina Pozelli, Advogado: Dr. Rogério da Costa Strutz, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1000498-45.2016.5.02.0323 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grunwald, Agravado(s): DAIANA CRISTINA SANTOS MORAIS, Advogado: Dr. Gilberto Figueiredo Vassole, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR -**



**1000744-53.2015.5.02.0492 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): CONTERN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Elenice Cristina Teodoro Pereira dos Santos, Agravante(s) e Agravado(s): CONCESSIONÁRIA SPMAR S.A., Advogada: Dra. Elenice Cristina Teodoro Pereira dos Santos, Agravado(s): MOISÉS GOMES DE SOUZA, Advogada: Dra. Eliane Cristina Felipe Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1000885-90.2016.5.02.0313 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MILTON SANCHES, Advogado: Dr. Wagner de Souza Santiago, Agravado(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001400-07.2016.5.02.0320 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): NILSON MEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria José Aguiar de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1002053-86.2014.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONDOMINIO TIMES SQUARE COSMOPOLITAN MIX, Advogado: Dr. Danilo Pieri Pereira, Agravado(s): JOÃO PAULO CORDEIRO DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Rogério Gomes Soares, Agravado(s): OAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Almeida Prado Sampaio, Advogado: Dr. Carolina Vasconcellos de Freitas Varela, Agravado(s): PREVENIR SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Guimarães Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 15-06.2016.5.20.0008 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSUÍÇA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Icaro Dominicini Correa, Agravado(s): JOSÉ ADEMAR DE GOIS, Advogada: Dra. Dalila Almeida Andrade Sales, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24-35.2015.5.19.0006 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLEIDE MARIA SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ronaldo Braga Trajano, Advogada: Dra. Simone Braga Trajano Araújo, Agravado(s): UMUARAMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Rivângela Gomes Soares Santana, Advogado: Dr. Anderson José Bezerra Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 40-32.2014.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): FERNANDO LUÍS SILVA SOARES, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogada: Dra. Evânia Rodrigues Velloso Santana, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/08/2018. **Processo: RR - 52-36.2017.5.23.0001 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Geise Meuri Moraes, Recorrido(s): JOSIMAR SOUSA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Fernanda Vaucher de Oliveira Kleim, Recorrido(s): CERTARI SOLUÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. **Processo: AIRR - 127-33.2014.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EVERTON LUIZ TEIXEIRA, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Agravado(s): KM SERVIÇOS EM



TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Cunha Maeso Montes, Advogado: Dr. Carlos Gustavo Mibielli Souza, Agravado(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 132-84.2014.5.04.0663 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Mário Eduardo Barberis, Embargado(a): EDSON LUIZ ROSSATTO, Advogado: Dr. Darcy Scortegagna, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 180-18.2017.5.06.0102 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s) e Agravado(s): DATAMÉTRICA CONTACT CENTER LTDA., Advogada: Dra. Kelma Carvalho de Faria Collier, Agravado(s): PEDRO HENRIQUE BELTRÃO BERNARDINO, Advogado: Dr. Hugo da Rocha Guerra, Advogado: Dr. João Augusto de Albuquerque Regis, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto por Datamétrica Contact Center Ltda. e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/08/2018; e b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento interposto pelo Banco do Brasil S.A. **Processo: ARR - 275-60.2016.5.06.0271 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Advogado: Dr. Luiz André Miranda Bastos, Agravado(s) e Recorrido(s): CICERO BERNARDO DA SILVA, Advogado: Dr. João Pedro Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 109, I, § 3º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para determinar a atualização dos dados do reclamante no Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS para quaisquer fins. **Processo: AIRR - 302-44.2015.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravante(s) e Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): MARCIANO DA CUNHA, Advogado: Dr. Álvaro Armando de Oliveira Abreu Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 311-62.2016.5.10.0022 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DISTRITO FEDERAL, Procuradora: Dra. Camila Rocha Portela, Recorrido(s): MARIA LAURA LEAL, Advogado: Dr. Luiz Carlos Pereira da Silva Júnior, Advogado: Dr. Antônio Carlos Pontes, Recorrido(s): ROVER ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Rodrigo Duque Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo reclamado, Distrito Federal, e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise do tema remanescente (Juros de Mora, fls. 446/447). **Processo: AIRR - 328-95.2016.5.09.0129 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Agravado(s): LUÍS EDUARDO VIDIGAL GUIMARÃES, Advogado: Dr. Dorival Cardoso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/08/2018. **Processo: RR - 338-73.2014.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Dr. Sílvio Rubens Meira Prado, Advogado: Dr. André Henrique Mauad, Advogado: Dr. Genésio Felipe de Natividade,



Recorrido(s): GILMAR DA SILVA MARIA, Advogado: Dr. Marcelo Ricardo de Souza Marcelino, Recorrido(s): ANUNCIAÇÃO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Cleverton José Gusso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para extirpar da condenação a multa estatuída pelo art. 475-J do CPC/73 (art. 523, § 1º, do CPC/2015). **Processo: RR - 363-71.2014.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procuradora: Dra. Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Procurador: Dr. Maurício Evandro Campos Costa, Recorrido(s): MARIA AUXILIADORA DA PENHA BARBOSA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Aparecido Gomes de Medeiros, Recorrido(s): FERNANDA MARIA LEONE GUIRELLI - SERVIÇOS DE PORTARIA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária do ente integrante da Administração Pública, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à 2ª reclamada, Universidade de São Paulo - USP. **Processo: RR - 386-85.2016.5.08.0110 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Avanilton Nascimento Teles, Recorrido(s): MARCEL RICARDO SCARABELLO, Advogado: Dr. José Henrique de Mendonça Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Auxílio-alimentação. Participação do empregado no custeio. Natureza jurídica", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista. Custas processuais invertidas e dispensadas, por ser o reclamante beneficiário da justiça gratuita. **Processo: ED-RR - 428-89.2016.5.08.0125 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARCELINO MORAIS DE ALCÂNTARA, Advogado: Dr. Paula Franssinetti Coutinho da Silva Mattos, Embargado(a): COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP, Advogada: Dra. Ana Patrícia Macêdo dos Santos, Embargado(a): VIDICON - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sandro Christian Dias Corrêa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida grafia no nome da parte agravante, MARCELINO MORAIS DE ALCÂNTARA. **Processo: ED-AIRR - 471-71.2014.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CLEUSA SABRINA TOBIAS DE GOUVEA, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): L.W.L.PROMOTORA DE VENDAS E EVENTOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Leandra Mara Fim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 556-16.2014.5.04.0732 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CWF OPERAÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Marcos Eduardo Nondilo, Embargado(a): ANDERSON LUÍS CORRÊA, Advogado: Dr. Nilmar Pires dos Santos, Embargado(a): SANTA CRUZ RODOVIAS S.A., Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 623-96.2015.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EDILSON DA SILVA MOURA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Carnevale Blanco, Embargado(a): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: RR - 652-36.2016.5.10.0104 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Thiago Marins Messias, Recorrido(s): EDILEIDE PEREIRA COSTA, Advogado: Dr. Fabio de Albuquerque Maia, Recorrido(s): A.S. FERREIRA BROADCASTING - EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de



revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, União, e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise dos temas remanescentes (Limites da responsabilidade - multa do art. 467 e 477 da CLT, multa do FGTS e multa convencional e juros de mora de fls. 654/666 - seq. 3). **Processo: ARR - 657-74.2015.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO CORREDOR DE EXPORTAÇÃO DO PORTO DE PARANAGUÁ - AOCEP, Advogado: Dr. Irapuan Zimmermann de Noronha, Advogado: Dr. Rodolfo José Schwarzbach, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Dr. Jackson Luís Vicente, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): EDSON MARCOS MUNIZ FERREIRA, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, a) conhecer dos agravos de instrumento em recurso de revista interpostos pelas partes e, no mérito, negar-lhes provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela 1ª reclamada, AOCEP. **Processo: ED-AIRR - 735-64.2015.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DO RECIFE, Procurador: Dr. Patricia Lobo da Rosa Borges, Embargado(a): ADEILDO JOSÉ DE PAULA FILHO, Advogada: Dra. Dilma Pessoa da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 789-24.2017.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PALMAS, Procuradora: Dra. Maria Antônia da Silva Jorge, Recorrido(s): ELISVELTON FERREIRA LIMA PEREIRA, Advogado: Dr. Rafael Brauna Soares Leite, Recorrido(s): INSTITUTO SÓCIO EDUCACIONAL SOLIDARIEDADE - ISES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Município de Palmas. Prejudicado o exame da matéria remanescente do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 793-64.2015.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LUÍS ANTÔNIO MARCOVECCHIO, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): NS2.COM INTERNET S.A., Advogado: Dr. Ricardo Ejzenbaum, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 822-21.2015.5.05.0641 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): MARIA SÔNIA PEREIRA FERNANDES, Advogado: Dr. Pablo Neves Santos, Advogado: Dr. Victor Rocha Freire, Embargado(a): GUARDIÕES VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 827-71.2014.5.09.0122 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): SIMOLDES PLÁSTICOS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Rosemeire Arseli, Agravado(s) e Recorrido(s): CARLOS ALBERTO MACACARI, Advogado: Dr. Mozart Albuquerque Brites, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, e dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em relação ao indeferimento do pedido de pagamento das multas previstas no artigo 477, § 8º, da CLT e na cláusula 53, § 1º, da CCT 2013/2014 (item I de fl. 725 - peça 3 e fls. 740/741 - peça 3). **Processo: ED-AIRR - 837-50.2015.5.05.0621 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VULCABRÁS AZALÉIA-BA, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Advogado: Dr. Bráulio da Silva de Matos, Advogado: Dr. Kayã Oliveira Sampaio, Advogado: Dr. Danilo Knijnik, Embargado(a): GLEICEQUELE SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gustavo José Amaral de Magalhães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 869-43.2016.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marco Aurélio



de Castro Júnior, Recorrido(s): NAYARA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dayan Sander Oliveira, Recorrido(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Clarissa da Costa Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Estado da Bahia. **Processo: RR - 879-05.2015.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VANDIRA MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reconhecer a competência da Justiça do Trabalho para julgar a pretensão de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas à entidade de previdência privada (FUNBEP), decorrentes das verbas salariais deferidas nesta reclamação, determinando-se o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que examine o pedido como entender de direito. **Processo: AIRR - 892-16.2015.5.06.0413 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): DORALICI ALICE DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Antônio Inacio da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): QUEIROZ GALVÃO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Lásaro de Carvalho Mendes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 895-38.2016.5.17.0151 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ALMIR ANTÔNIO SANTÓRIO E OUTROS, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Advogado: Dr. Esdras Elioenai Pedro Pires, Advogada: Dra. Maria da Conceicao Sarlo Bortolini Chamoun, Embargado(a): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Rachel Santiago Silva, Advogado: Dr. Rodrigo de Albuquerque Benevides Mendonça, Advogado: Dr. Ricardo Bermudes Medina Guimaraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte embargante, ALMIR ANTÔNIO SANTÓRIO E OUTROS; **Processo: RR - 943-38.2012.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): IVONE DE OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Dra. Roberta Carla Sottile Serrarens, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Procuradora: Dra. Rosamaria Borges Vieira Feracin, Recorrido(s): LAPAZA EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Luís Eduardo Paliarini, Advogada: Dra. Maria do Carmo Pinhatari Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela exequente, por violação do art. 100 da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para manter a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda no período compreendido entre 30/6/2009 a 24/3/2015, e após deve ser aplicado o IPCA. **Processo: ARR - 953-11.2013.5.01.0242 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s) e Recorrido(s): GINO FONSECA DA SILVA, Advogado: Dr. Olivier Ferreira Pinto Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional em relação à "dispensa discriminatória" e não analisar a referida preliminar quanto ao "julgamento extra petita" e aos "honorários advocatícios", com fundamento no artigo 282, § 2º, do CPC/2015; conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Julgamento extra petita. Indenização por dano moral", por violação dos artigos 141 e 492 do CPC/2015, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais; e dele também conhecer com relação ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1039-15.2016.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procuradora:



Dra. Bruno Fagundes, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Bruno Sampaio de Oliveira, Agravado(s): NADJA JEANE FRAGA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Dayan Sander Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/08/2018. **Processo: AIRR - 1046-07.2016.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Paulo Montedônio, Agravado(s): SINDICATO DOS AGENTES DE TRÂNSITO CONTROLADORES DE TRÁFEGO, AGENTES DE TRANSPORTE, AUXILIARES, PESSOAL DE APOIO, FISCAIS E AGENTES DE ZONA AZUL, DO SERVIÇO PÚBLICO E TERCEIRIZADO EM CONTRATO TEMPORÁRIO OU PERMANENTE, DO ESTADO DA BAHIA - SINDATTRAN - BA, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/08/2018. **Processo: RR - 1061-70.2013.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPONENTES AUTOMOTIVOS TAUBATÉ LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Briganti, Recorrido(s): MAURÍLIO APARECIDO DA CRUZ, Advogado: Dr. José Eduardo Costa de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 479 do CPC/15, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença (fls. 747/751) e julgar improcedente a reclamação trabalhista. Custas e honorários periciais pelo reclamante, dos quais fica isento, na forma da sentença. **Processo: RR - 1110-37.2015.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SÔNIA HERÉDIA FRANCISCO, Advogada: Dra. Mariângela Marques Maranhão, Recorrido(s): FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA E OUTRO, Advogada: Dra. Fabíola Gemente, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 60, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto às diferenças de adicional noturno pela prorrogação da jornada em período diurno (fls. 306/307 do seq. nº 1). **Processo: RR - 1193-84.2011.5.15.0143 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Milena Rossine Sbravatti, Advogado: Dr. Adilson Nascimento da Silva, Advogada: Dra. Marivaldo Antônio Cazumbá, Advogado: Dr. Fábio Rudinei Saito, Advogado: Dr. Mário Eduardo Barberis, Advogado: Dr. Rafael Lima de Andrade, Recorrido(s): BRUNO GOLIN, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Advogada: Dra. Marcela Cristina Tezolin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II e LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no exame do agravo de petição do executado, afastada a necessidade de delimitação individualizada dos valores impugnados. Retifique-se a autuação para manter como agravado apenas a parte BRUNO GOLIN. **Processo: ED-AIRR - 1207-25.2016.5.08.0002 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, Procurador: Dr. Aládio Costa Ferreira, Embargado(a): BRUNA LETICIA CHAGAS RABELO FERNANDES, Advogado: Dr. José Antônio Pereira de Souza, Embargado(a): SINETEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Edilson Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1212-35.2016.5.08.0006 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BRASILTON BELÉM HOTÉIS E TURISMO S.A., Advogada: Dra. Lia Maroja Braga, Recorrido(s): JOÃO VICTOR FARIAS DE LIMA, Advogado: Dr. Rogério de Sá Rezegue, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios a título indenizatório. **Processo: AIRR - 1277-74.2016.5.14.0002 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Maria da Costa, Agravante(s): EFRÂNIO COSTA CARNEIRO LOPES, Advogada: Dra. Fernanda Suelen Leão de Souza, Agravado(s): PREMIUM DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Victor de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "Dano moral. Transporte de valores" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/08/2018. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1310-29.2013.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogada: Dra. Maria Abreu do Valle, Advogado: Dr. Jorge Elias Suaid, Agravado(s): SÓCRATES ALVES DE SOUZA, Advogada: Dra. Renata Vieira Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: RR - 1398-13.2014.5.05.0006 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Anastácio Jorge Matos de Sousa Marinho, Advogado: Dr. Deborah Sales Belchior, Advogado: Dr. Caio Cesar Vieira Rocha, Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Recorrido(s): ALOÍSIO OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Raimundo Lazaro Barros de Accacio Galvao, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o quantum indenizatório a título de dano moral para R\$15.000,00 (quinze mil reais). Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome da parte agravada, ALOÍSIO OLIVEIRA DOS SANTOS. **Processo: RR - 1403-44.2016.5.08.0115 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PLASMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Alfredo da Silva Lisboa Neto, Recorrido(s): AÍLTON VITÓRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio de Oliveira Landin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Indenização por danos morais. Atraso no pagamento das verbas rescisórias", por violação do art. 5º, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por dano moral. **Processo: ED-AIRR - 1428-15.2016.5.10.0111 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gustavo Cavalcanti de Amorim Quércia, Embargado(a): MANIA DE BOLOS CASEIROS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Márcia Andréia Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1437-94.2011.5.15.0116 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jefferson Douglas Soares, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): DENIRA DE SÁ CASEMIRO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela FUNCEF e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela CEF e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto à questão alusiva ao auxílio-alimentação, para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/08/2018. **Processo: AIRR - 1453-54.2013.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Agravado(s): LEVI EMÍDIO ANTUNES, Advogado: Dr. Flávio Dionísio Bernartt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "Indenização por danos morais. Valor arbitrado", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/08/2018. **Processo: AIRR - 1507-89.2014.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DARKIO FONSECA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): BRASIL 21 GASTRONOMIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José





Maurício de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1535-56.2016.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Agravado(s): NECY LOPES, Advogada: Dra. Geovana Muniz Ruella, Advogada: Dra. Jessica Maria Sousa Gurgel do Amaral, Agravado(s): LÍDIA GOLZER COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/08/2018. **Processo: ED-RR - 1553-15.2016.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LIQ CORP S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Embargado(a): DANIELE ALEXANDRE SILVA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1653-86.2015.5.07.0003 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procurador: Dr. Raimundo Amaro Martins Júnior, Recorrido(s): FRANCISCO OSENI DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: Dr. Ênio Barata Bravos, Recorrido(s): CONSTRUTORA MARQUISE S A, Advogado: Dr. Rômulo Marcel Souto dos Santos, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS CAÇAMBEIROS AUTÔNOMOS DO ESTADO DO CEARÁ LTDA. - COCACE, Advogado: Dr. Eduardo Pragmácio de Lavor Telles Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao terceiro reclamado, Município de Fortaleza. **Processo: AIRR - 1689-87.2015.5.10.0022 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Paulo Montedônio, Agravado(s): DEUSANIRA DE OLIVEIRA MONTEIRO, Advogada: Dra. Roxane Alves Machado Nazareth, Agravado(s): CAPITAL INFORMÁTICA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/08/2018. **Processo: AIRR - 1691-46.2013.5.09.0122 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GUILHERME MACHADO SAKAI, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jaime de Aquino Júnior, Advogado: Dr. Fábio Ito Kawahara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas no tocante à correção monetária dos créditos trabalhistas, para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/08/2018. **Processo: AIRR - 1691-19.2016.5.08.0009 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CMA CGM DO BRASIL AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA., Advogado: Dr. Leila Pigozzi Alves, Agravado(s): ALESSANDRO DA CUNHA FERNANDES, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Mauro Marques Guilhon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto às questões alusivas à configuração do cargo de confiança e ao valor da indenização por dano moral, para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/08/2018. **Processo: ARR - 1709-56.2014.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES, Advogada: Dra. Renata Myazi Martins, Advogada: Dra. Carina Feniman Francescon Oliveira, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): WILTON RIBEIRO JÚNIOR, Advogado: Dr. Mário Sérgio Dias Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao tópico



"banco de horas/validade", por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. Custas inalteradas. **Processo: ARR - 1773-66.2014.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): COSMIRA SANTANA LIMA, Advogado: Dr. Victor Santos Caldeira, Advogado: Dr. Anderson Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Robson Fortes Bortolini, Procurador: Dr. Luiz Carlos de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): ALPHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Jesus Marco Calixto da Rocha, Advogada: Dra. Flávia Miranda Oleare, Advogada: Dra. Sabrina Torezani da Fonseca, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pelo segundo reclamado, Estado do Espírito Santo, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e extirpar a responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, com consequente exclusão do polo passivo da demanda. **Processo: AIRR - 1782-98.2013.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VITOPEL DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Alberto Gris, Agravado(s): CARLOS WEBER BARBOZA, Advogado: Dr. Alessandra Martinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "Indenização por dano material. Doença ocupacional", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/08/2018. **Processo: RR - 2028-04.2016.5.12.0039 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EDLA SCHWARTZ, Advogado: Dr. Adalberto Hackbarth, Recorrido(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXIX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição relativa ao pedido referente ao acidente de trabalho e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para análise do tema como entender de direito. **Processo: ARR - 2122-39.2016.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Procuradora: Dra. Ivania Lúcia Silva Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): KELLEM KENNIA DE LIMA PEREIRA, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s) e Recorrido(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Estado do Amazonas. **Processo: ED-AIRR - 2205-06.2016.5.11.0003 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Indra Mara Bessa, Embargado(a): CASSANDRA VASCONCELOS SENA, Advogada: Dra. Bianca Alves Borges, Advogada: Dra. Antônia Andrade de Queiroz, Embargado(a): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2275-08.2016.5.11.0008 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Embargado(a): ROSÂNIA CALDEIRA FERNANDES, Advogado: Dr. Thiago Jorge Marques Malcher Pereira, Advogado: Dr. Enilson Campos de Sousa, Embargado(a): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2654-58.2010.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ELEVADORES OTIS LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Regina de Almeida Baez, Advogada: Dra. Rosana Rodrigues de Paula Alves, Embargado(a): JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Marlúcia de Medeiros Souza, Advogada: Dra. Hádassa Bonilha Duarte, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 4042-04.2014.5.02.0202 da 2a. Região**,



Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): NELSON BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Recorrido(s): EXATA DISTRIBUIÇÃO FÍSICA E LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Tenerelli Barbará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 253 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas extras decorrentes da não concessão do intervalo para recuperação térmica, previsto no art. 253 da CLT, e reflexos, a ser apurado em liquidação de sentença. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 10017-15.2015.5.03.0179 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INTERFILE SERVIÇOS DE BPO LTDA, Advogado: Dr. Sérgio Adolfo Eliazar de Carvalho, Advogado: Dr. Marco Tulio Fonseca Furtado, Agravado(s): JÉSSICA CAMILA DA SILVA, Advogado: Dr. Anderson Patrício da Silva, Agravado(s): BANCO BMG S. A., Advogado: Dr. Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 10106-45.2015.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): RRS PROMOÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Guilherme Teixeira de Souza, Advogado: Dr. Priscila dos Santos Severino, Agravado(s) e Recorrido(s): KÉZIA VASCONCELOS DOS SANTOS ROMEIRO, Advogada: Dra. Liliana Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "valor da indenização por dano moral", por violação do art. 944 do CC e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da indenização para R\$5.000,00. Custas inalteradas. **Processo: ED-AIRR - 10161-84.2015.5.09.0643 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ENERGIMP S.A., Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Advogada: Dra. Mayara Cristina dos Santos Lucas, Embargado(a): ISAIAS LEANDRO GIRARDI, Advogado: Dr. Orlandino Prause da Silva Júnior, Embargado(a): WIND POWER ENERGIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fabianna Camelo de Sena Arnaud, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte embargada WIND POWER ENERGIA S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. **Processo: AIRR - 10179-03.2015.5.18.0111 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): CARVALHAES & SANTOS - TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Jean Louis de Camargo Silva e Teodoro, Agravado(s): DIEGO ESTEVÃO PENA DE MELO, Advogado: Dr. Adriano Prata Andrade Parreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10212-89.2017.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAÚNA, Procurador: Dr. Sebastião de Oliveira Parreiras, Agravado(s): VERA LÚCIA DA FONSECA, Advogado: Dr. Marcos Filipe Nogueira Oliveira Penido, Advogado: Dr. Marcos Antônio Alves Penido, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas em relação ao tema "prescrição bienal", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/08/2018. **Processo: AIRR - 10279-74.2016.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO TERRAS ALPHAVILLE RIO DOCE, Advogada: Dra. Luciana Nazima, Agravado(s): JORGE WASHINGTON FLORENCIO, Advogado: Dr. Felipy da Silva Lima, Agravado(s): TRANSTELLI PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA, Advogado: Dr. Antônio Moreira Miguel Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 10306-04.2015.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): NILSON PEDRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jesus Arriel Cones Júnior, Advogado: Dr. Roni Ceribelli, Agravado(s) e Recorrido(s): SIDERÚRGICA SÃO JOAQUIM S.A., Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Decisão:



por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ nº 360 da SDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao pagamento de horas extras decorrentes do labor em turnos ininterruptos de revezamento. **Processo: AIRR - 10335-78.2015.5.05.0102 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, Advogado: Dr. Michel Soares Reis, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO DE JESUS, Advogado: Dr. Douglas Prazeres da Silva Ramalho, Agravado(s): LÍDER RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Melo de Andrade, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/08/2018. **Processo: AIRR - 10374-39.2014.5.15.0100 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESPÓLIO de PAULO DE REZENDE BARBOSA, Advogado: Dr. Ademar Fernando Baldani, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s): JOSENI APARECIDA DURVAL CORDEIRO, Advogado: Dr. Luciano Soares Bergonso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas em relação ao tema "Dano Moral. Prova Dividida", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/08/2018. **Processo: ARR - 10394-88.2017.5.18.0052 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, Procuradora: Dra. Luciana Ferreira Garcia Rocha, Procuradora: Dra. Luciana Muniz, Agravado(s) e Recorrido(s): NALZIRA RODRIGUES BORGES, Advogado: Dr. Thiago Henrique Simão Gomes Taveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 114, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente reclamação trabalhista, restabelecendo a sentença. **Processo: ED-ARR - 10491-83.2015.5.03.0179 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SAMUEL DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogada: Dra. Maria Aline Arriel, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Embargado(a): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 10566-29.2016.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: WALLACE HENRIQUE SILVA, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogada: Dra. Maria Célia Junqueira de Castro, Advogado: Dr. Tiago Camargo Junqueira de Castro, Embargado(a): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogada: Dra. Ana Carolina Remígio de Oliveira, Embargado(a): ENGELMINAS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Beatriz Santos Damasceno, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10600-18.2015.5.03.0076 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): ADIMILSON JOSÉ LARA, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Agravante (s) e Agravado (s): PARAIBUNA TRANSPORTES LTDA, Advogada: Dra. Karla Pereira Fortuna, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: RR - 10749-21.2015.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Procuradora: Dra. Marina Meirelles Leite Formica, Recorrido(s): LUCIMAR MACEDO BARBOSA LIMA, Advogado: Dr. Emerson Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Eli Maciel de Lima, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - AVAPE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Município de Campinas. **Processo: AIRR -**



**10778-33.2013.5.01.0321 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): CONSÓRCIO AGILIZA RIO, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Advogado: Dr. Reinaldo Finocchiaro Filho, Agravante (s) e Agravado (s): JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, Procuradora: Dra. Aline Torres Filippo, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS E SILVA, Advogado: Dr. Luiz Alberto de Queiroz Ferreira Júnior, Advogado: Dr. Vanessa Barros Foli Ferreira, Advogado: Dr. Celso Foli, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Consórcio Agiliza Rio e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto à questão alusiva à indenização por dano moral, para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/08/2018. **Processo: ARR - 10800-85.2016.5.03.0174 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MATABOI ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Juliano Mendes, Agravado(s) e Recorrido(s): ANA PAULA DOS REIS SILVA DUARTE, Advogado: Dr. Adriana Isquizado da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Responsabilidade civil do empregador. Doença ocupacional. Indenização por danos morais. Ausência de nexos causal apurada por prova pericial.", por violação do art. 186 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para extirpar da condenação a indenização por danos morais, julgando improcedente a reclamação trabalhista. Custas pela reclamante, das quais está isenta, porque beneficiária da justiça gratuita (fl. 392). Inverte-se o ônus dos honorários periciais, ficando a reclamante isenta, devendo ser observado o disposto na Súmula nº 457 do TST. **Processo: AIRR - 10839-91.2015.5.03.0150 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s): JOSÉ CARLOS PEREIRA, Advogado: Dr. Leonardo Augusto de Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10851-49.2015.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Priscila Aparecida Ravagnani, Agravado(s): TUANE CRISTINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Agravado(s): WORK SLIM SERVICE LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/08/2018. **Processo: AIRR - 10909-39.2014.5.01.0073 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Gilson de Albuquerque Júnior, Agravado(s): RENATO BARATA RIBEIRO, Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas em relação ao tema "isonomia salarial", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/08/2018. **Processo: RR - 10953-63.2015.5.18.0101 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JORIVE MOREIRA FARINHA, Advogado: Dr. Brás Ferreira Machado, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Camargos, Advogada: Dra. Taise Machado Melo, Advogado: Dr. Pollyanna Campos Lima Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada pelo Regional, determinando o retorno dos autos à Corte de origem para que prossiga no julgamento da controvérsia, como entender de direito, observada a prescrição parcial. **Processo: ARR - 11030-34.2015.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PRESBITERIANA BOM SAMARITANO, Advogado: Dr. Adriano Melo,



Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procuradora: Dra. Geisla Fábica Pinto, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO JÚNIOR, Advogado: Dr. Luiz Gilberto Lago Júnior, Decisão: por unanimidade: a) conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelos reclamados e, no mérito, negar-lhes provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante por ofensa ao art. 7º, XIII, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e condenar a reclamada ao pagamento das horas extras acrescidas do adicional legal correspondentes a todo o tempo excedente à jornada diária e semanal, não cumulativamente, e não apenas do adicional extraordinário, mantidos os demais parâmetros fixados na origem. **Processo: AIRR - 11051-78.2016.5.18.0015 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VEGA CONSTRUTORA E INCORPORAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE SOUSA, Advogado: Dr. Davi Domingos dos Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome das partes agravantes, VEGA CONSTRUTORA E INCORPORAÇÕES LTDA. E OUTRA, e da parte agravada, JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE SOUSA. **Processo: AIRR - 11061-77.2016.5.03.0165 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VITRAN TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Regina Celi de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Jorge Luiz Pimenta de Souza, Agravado(s): ADEMILTON TEIXEIRA PINTO, Advogado: Dr. Enderson Silvino dos Santos, Advogado: Dr. Nazareno Moreira Quirino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 11102-90.2014.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Agravado(s) e Recorrente(s): FRANCISCO DA CRUZ CARDOSO, Advogado: Dr. Leandro Parreira dos Santos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante por violação do art. 58, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de 59 minutos diários de horas in itinere, como horas extras e reflexos, observados os parâmetros estabelecidos na sentença. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 11106-41.2016.5.15.0038 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Amanda De Nardi Duran Carbinatto, Agravado(s): FERNANDO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Oscar Renato de Oliveira, Advogada: Dra. Márcia Regina de Oliveira, Agravado(s): URBANSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI - ME, Advogado: Dr. Fábio Augusto Muniz Cirne, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/08/2018. **Processo: AIRR - 11155-70.2013.5.09.0130 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TEREZINHA CASTORINA MACHADO SANTOS, Advogado: Dr. Tomaz da Conceição, Advogada: Dra. Rosângela Maria Fonsaca, Agravado(s): LEÃO ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11174-59.2015.5.03.0167 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): EDILSON GERALDO DA COSTA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravante (s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Ney Pereira Gurgel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: RR - 11334-74.2015.5.15.0127 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Washington José Antônio Fialho Paulo, Recorrido(s): ERIVALDO LEÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Fernando Alves Moreira, Recorrido(s): DFF SERVIÇOS,



CONSTRUÇÃO CIVIL E NAVAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à responsabilidade subsidiária do ente integrante da Administração Pública, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, CESP - Companhia Energética de São Paulo. Retifique-se a autuação do feito para constarem as devidas grafias nos nomes das partes agravantes, CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, e agravada ERIVALDO LEÃO DA SILVA. **Processo: ARR - 11423-67.2016.5.18.0131 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Afonso Henrique Vidigal Botelho de Magalhães, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): EDVALDO MARTINS DE ALCÂNTARA, Advogada: Dra. Selma Gomes Marçal Belo, Advogado: Dr. Ismael Gomes Marçal, Agravado(s) e Recorrido(s): SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A., Advogado: Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rinaldo César da Silva Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, quanto ao tema "isonomia salarial", por contrariedade à OJ nº 383 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional quanto à limitação imposta e assegurar a isonomia salarial em relação a todas as verbas trabalhistas e normativas asseguradas aos empregados da primeira reclamada que exercem a função de engenheiro civil estando classificados no plano de cargo atual como "Profissional de Nível Superior", a ser apurado em liquidação de sentença. **Processo: ARR - 11491-88.2015.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): STEPAN QUÍMICA LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina de Freitas Valentim, Agravado(s) e Recorrido(s): EMÍLIO MAGELA ALVES ROCHA, Advogado: Dr. Antônio Moreira de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): MAIS MONTAGENS E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má aplicação da Súmula nº 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à 2ª reclamada, restando prejudicado o exame dos temas remanescentes. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravante STEPAN QUÍMICA LTDA. **Processo: RR - 11536-52.2015.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CALDAS, Advogado: Dr. Luiz Cádio Luquini, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. João Fernando Isaac Goulart, Advogado: Dr. Milton Ferreira Soares, Recorrido(s): FUTURA VEÍCULOS E TRATORES EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para que conste a correta denominação da parte recorrida, FUTURA VEÍCULOS E TRATORES EIRELI - EPP. **Processo: AIRR - 11678-80.2015.5.15.0054 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. Gustavo Smith Heizer, Agravado(s): ANDRÉ LUÍS MARINHO, Advogada: Dra. Elaine Cristina de Souza Nusque, Advogado: Dr. Jorge Marcos Souza, Agravado(s): MITRE ENGENHARIA E INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Dr. Cristiane de Freitas Iossi, Agravado(s): FUZI-TEC EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI, Advogado: Dr. Felipe Barbi Scavazzini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/08/2018. **Processo: AIRR - 11781-86.2016.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Lair Aroni, Agravado(s): JACIRA DE SOUZA TIMÓTEO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Deyvid Richer Lara, Advogado: Dr. Erika Regina Teixeira Drumond Lara, Agravado(s): T.M.O. SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogada: Dra. Ana Cláudia Aparecida



Raimundo Alves Santiago, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/08/2018. **Processo: ARR - 12352-09.2014.5.18.0281 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS, Advogado: Dr. Marllus Godoi do Vale, Agravado(s) e Recorrente(s): JEPSON PEREIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Alan Batista Guimarães, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto aos honorários advocatícios; dele conhecer no que se refere ao intervalo para recuperação térmica, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras decorrentes da não concessão do intervalo pela exposição ao agente calor, previsto no Anexo 3 da NR-15 da Portaria nº 3.214/78, e reflexos, a ser apurado em liquidação de sentença; conhecer, ainda, do referido recurso quanto às horas in itinere, por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a invalidade das normas coletivas, condenar a reclamada ao pagamento de 2 horas e 30 minutos diários a título de horas in itinere, observados o adicional, a forma de cálculo e os reflexos deferidos na sentença. Custas pela reclamada no valor de R\$ 400,00, incidentes sobre o valor acrescido à condenação, fixado em R\$ 20.000,00. **Processo: AIRR - 12642-84.2015.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ITU, Advogado: Dr. Iaponan Barcello Bezerra, Agravado(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Olavo Gliorio Gozzano, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/08/2018. **Processo: Ag-AIRR - 12913-67.2015.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DANIELA DE FÁTIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Lauro Roberto Marengo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, Advogado: Dr. João Osório Rodrigues de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 20094-49.2015.5.04.0731 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LEANDRO FERREIRA COELHO, Advogada: Dra. Paula Pereira Kubiack, Recorrido(s): COAGRISOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Claudir Cimarosti, Advogado: Dr. Rogerio Diolvan Malgarin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 28 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar a indenização de que trata o art. 4º, II, da Lei nº 9.029/95 ao período compreendido entre a data da demissão e a data de publicação do acórdão que determinou a conversão da reintegração em indenização. **Processo: ARR - 20095-72.2015.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Rogério Scotti do Canto, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A. - EPTC, Advogado: Dr. Márcio de Andrades Samurio, Advogado: Dr. Guilherme Leonardo Sangoi Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): MOACY MARLON SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Eduardo Viegas da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo quinto reclamado, Departamento Municipal de Água e Esgotos de Porto Alegre, e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/08/2018; b) sobrestar o





julgamento do recurso de revista interposto pela terceira reclamada, Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A. - EPTC. **Processo: ARR - 20266-41.2014.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Agravado(s) e Recorrido(s): ELEANDRO ROSA DA SILVA, Advogada: Dra. Luana dos Santos Segala, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 20302-56.2015.5.04.0303 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA, Procurador: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, ZELADORIA E LIMPEZA URBANA DO VALE DO SINOS, Advogada: Dra. Luciana Konradt Pereira, Advogado: Dr. Antônio Carlos Dornelles Ayub, Recorrido(s): PAULO ROBERTO OLIVEIRA GONÇALVES - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante, FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA. **Processo: AIRR - 20338-81.2013.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): EDSON LUÍS PEREIRA, Advogada: Dra. Ivanice Martins da Silva Caon, Agravante (s) e Agravado (s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Marilene Manfro Kvitko, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: ED-ARR - 20736-82.2014.5.04.0302 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Advogada: Dra. Vanessa Dumont Bonfim Santos, Embargado(a): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Walter Dantas Baía, Embargado(a): JOCEMAR DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gabriel Scherer, Embargado(a): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Reis Proença, Advogada: Dra. Bianca Galant Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 20903-18.2014.5.04.0523 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Bianca Zoehler Baumgart Crestani, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Embargado(a): LINDACIR CORDEIRO, Advogado: Dr. Regis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 21009-09.2015.5.04.0405 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ROBERTO CARLOS FERREIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade: a) conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelo reclamante e pela reclamada e negar-lhes provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 21011-79.2015.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA., Advogado: Dr. Airton Paulo Kaiser, Recorrido(s): JARBAS PEDROSO PRATES, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Honorários advocatícios.



Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 21176-29.2015.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO EDEL TRADE CENTER, Advogado: Dr. Rogério Calafati Moysés, Recorrido(s): ANDRÉA MARIA DA SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Beratan Luiz Frandaloso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 21363-40.2015.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Carolina dos Passos, Recorrido(s): SIDNEY BELMONTE, Advogado: Dr. Felipe Lanner Fossatti, Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Município de Porto Alegre. **Processo: RR - 21384-68.2015.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Silvana Lettieri Gonçalves, Advogada: Dra. Luciana Marcon Perez Hasselmann, Advogada: Dra. Nadine Oliveira Figueiredo, Recorrido(s): TEREZINHA CARVALHO, Advogado: Dr. Eduardo Rocha de Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista quanto aos tópicos "Dano moral. Valor da indenização" e "Honorários advocatícios. Ausência de credencial sindical"; por violação do art. 944 do CC, e por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da indenização por dano moral ao montante de R\$5.000,00 (cinco mil reais) e para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 21746-42.2015.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante (s) e Agravado (s): MARINA FLORES CAPITANIO, Advogada: Dra. Ivanice Martins da Silva Caon, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e dar-lhe provimento parcial, apenas no tocante aos temas correlatos às diferenças de gratificação semestral e à prescrição incidente sobre as "férias antiguidade", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/08/2018. **Processo: RR - 24750-45.2016.5.24.0056 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA LTDA., Advogado: Dr. Willian Basílio de Lima, Recorrido(s): SIRLEI RODRIGUES DA COSTA, Advogado: Dr. Henrique da Silva Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que considerou válida a negociação coletiva que limitou o pagamento das horas in itinere, julgando improcedentes os pedidos iniciais. Custas em reversão, das quais fica isento de pagar por ser beneficiário da justiça gratuita. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte agravante ADECOAGRO DO INVINHEMA LTDA. **Processo: ED-AIRR - 100361-86.2016.5.01.0074 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARCO ANTÔNIO GONÇALVES SOARES, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 101155-32.2016.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Elisa Grinsztejn,



Recorrido(s): RITA ANTÔNIA JOSÉ, Advogada: Dra. Valéria da Silva Rocha, Recorrido(s): GPS TOTAL - SAÚDE, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA., Advogado: Dr. Carlos André Coutinho Teles, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema da responsabilidade subsidiária de ente público, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Município do Rio de Janeiro; e julgar prejudicado o exame do tema correlato à desconsideração da personalidade jurídica da primeira reclamada. Retifique-se a autuação para que conste a grafia correta dos nomes das partes agravante, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, e agravada RITA ANTÔNIA JOSÉ. **Processo: RR - 521800-65.2006.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): REGINA RIBEIRO PARIZI CARVALHO, Advogado: Dr. Edson Gramuglia Araújo, Recorrido(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, XXXVI, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês fixado no título executivo judicial, em respeito à coisa julgada. **Processo: AIRR - 1000050-61.2014.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Advogado: Dr. Carolina Louzada Petrarca, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Agravado(s): FLOR DE MARIA COSTA FERREIRA, Advogada: Dra. Vanderli Fátima de Souza Rico, Agravado(s): CAIXA SEGURADORA S.A., Advogada: Dra. Mila Maria de Lima Gomes e Umbelino Lobo, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000062-93.2016.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): POLI FILTRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Felipe Carvalho de Camargo Aranha, Agravado(s): LEANDRO FERRAZ CAPOANO, Advogado: Dr. Isaac Valezi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelas reclamadas e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/08/2018. **Processo: AIRR - 1001039-53.2015.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUÍS CARLOS DORNELAS, Advogado: Dr. Agamenon Martins de Oliveira, Agravado(s): ITAÚ SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Dárcio José da Mota, Advogado: Dr. Inaldo Bezerra Silva Júnior, Advogado: Dr. Tatiana Luiza de Andrade Caldeira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/08/2018. **Processo: AIRR - 1001409-72.2015.5.02.0491 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SUZANO, Advogado: Dr. Tânia Regina Paixão Nogueira de Sá, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SUZANO, Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Advogada: Dra. Ana Karina Martins Galenti de Melim, Agravado(s): ROSILENE DIAS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Gilberto Macedo Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/08/2018. **Processo: RR - 1001442-97.2016.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Recorrido(s): ÂNGELA MARIA DE ANDRADE, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Recorrido(s): HIGILIMP - LIMPEZA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Matheus Bonaroti, Decisão: por unanimidade,



conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à Companhia do Metropolitano de São Paulo. **Processo: ARR - 1001528-93.2015.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO CAETANO DO SUL - FUMUSA, Procuradora: Dra. Leandra Campanha, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): IRENE BATISTA NASCIMENTO, Advogada: Dra. Antonia Elúcia Alencar, Advogado: Dr. Horácio Raineri Neto, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas partes; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante por contrariedade à Súmula nº 450 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação ao pagamento da dobra das férias. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravante, agravada e recorrida FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO CAETANO DO SUL - FUMUSA. **Processo: ED-RR - 1001579-66.2015.5.02.0322 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: TSV LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Advogada: Dra. Maria Reis de Geus, Embargado(a): VIVIANE ALMEIDA DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Lúcia Bazzeggio da Fonseca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2-53.2017.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CÉSAR ANTÔNIO CANHEDO AZEVEDO E OUTRO, Advogada: Dra. Mara Lúcia Salgado de Freitas, Advogado: Dr. Daniela Ferreira dos Santos, Embargado(a): CINTIA CRISTINA LEAL PRIMO, Advogada: Dra. Anna Paula Gomes Caetano Mazzutti, Embargado(a): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA DE SÃO PAULO - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Embargado(a): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 85-77.2012.5.08.0014 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Recorrido(s): MARIA AMELIA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sebastião Elias Aguiar de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC/73. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do art. 475-J do CPC/73 e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC/73 ao processo do trabalho. **Processo: AIRR - 87-02.2016.5.08.0210 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BEADELL BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Felipe André Souza de Castro, Advogado: Dr. Wesley Wendell Uchôa Lorençato, Agravado(s): MARCELO SILVA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Elias Salviano Farias, Advogado: Dr. Pedro Rogério Salviano Tabosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 92-56.2012.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravado(s) e Recorrente(s): COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DA REGIAO DE ORLANDIA, Advogado: Dr. Angeles Izzo Lombardi, Agravante(s) e Recorrido(s): ALIANÇA AGRÍCOLA DO CERRADO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo do Nascimento Totoli, Agravado(s) e Recorrido(s): DEVAIR DONIZETE DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Luís Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. GRUPO ECONÔMICO", por violação do artigo 2º, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade solidária imputada à primeira reclamada. Prejudicada a análise do tema remanescente. **Processo: Ag-AIRR - 138-47.2014.5.12.0056 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA DO CARMO COUTINHO DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos Jorge Ferreira de Macedo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PENHA, Advogado: Dr. Kátia Luciane dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



agravo. **Processo: AIRR - 141-23.2014.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): ERASMO CARLOS GAUTO, Advogado: Dr. Jean Carlo Canesso, Agravante(s) e Agravado(s): PRO SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Advogado: Dr. Flávio Schegerin Ribeiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Advogado: Dr. Vitor Hugo Nachtygal, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 162-31.2017.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Davi Machado Evangelista, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Embargado(a): ELZA FERNANDES LOBATO, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR EVILASIO PEDRO DE LIMA FERREIRA, Advogada: Dra. Joana Paula Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 192-09.2015.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEBORA MONTARROYOS DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Flávia Aquino dos Santos, Agravado(s): S&B COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 220-66.2017.5.14.0008 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Sampaio Carvalho, Recorrido(s): CRISTIANE AMARAL RODRIGUES E OUTROS, Advogado: Dr. Pedro Pereira de Oliveira, Recorrido(s): A. DE C. VENTURELLI - EPP, Advogada: Dra. Aline Maria da Cas Rachid Pietro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CULPA PRESUMIDA", por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a segunda reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta, restando prejudicado o exame dos demais tópicos recursais. **Processo: AIRR - 229-22.2013.5.01.0431 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANDRÉ LUÍS LOPES VILLAR, Advogado: Dr. João Alberto Guerra, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento do reclamante; II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 269-06.2015.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRUNO FONTOURA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/08/2018. **Processo: AIRR - 280-63.2014.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mário Bertolli Ferreira de Andrade, Agravado(s): ISABEL NARUTO MOTTA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/08/2018. **Processo: ED-ARR - 388-97.2011.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Antônio Carlos da Veiga, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Embargado(a): DAYSE ROSELY BIACA TONA JULIANI, Advogada: Dra. Denise de Fátima Folmann Mayer, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Ricardo Paiva Gama Talyuli, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 423-**



**51.2014.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANCAS LTDA., Advogado: Dr. Albert do Carmo Amorim, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): BANCO VOTORANTIM S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): EMANUELLE BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: AIRR - 426-61.2015.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BUSINESS CONTÁBIL E TRIBUTÁRIO - ME, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Bordon Araújo, Advogada: Dra. Danielle Hidalgo Cavalcanti de Albuquerque, Agravado(s): GISELE PATRÍCIA ABUCCI FONSECA, Advogado: Dr. Gailson Guimarães dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 442-69.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MAGNÓLIA BENTO DE SOUSA, Advogado: Dr. Paulo André Vacari Belone, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das partes. **Processo: RR - 473-41.2011.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CRBS S/A, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): MANOEL ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Washington Luiz Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC DE 1973. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do art. 5º, LIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a multa prevista no art. 475-J do CPC de 1973. **Processo: AIRR - 484-20.2013.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AMILTON SILVEIRA, Advogado: Dr. Dyrceu Costa Dias Andriotti, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-ARR - 495-03.2015.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Procurador: Dr. Ricardo A. Ferreira, Agravado(s): REINALDO RIBEIRO DE CARVALHO, Advogada: Dra. Paula Goulart Gonçalves, Agravado(s): ALPHA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 504-75.2016.5.13.0028 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GEO LIMPEZA URBANA EIRELI LTDA., Advogado: Dr. Getúlio Bustorff Feodrippe Quintão, Agravado(s): LEANDRO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Clécio Souza do Espírito Santo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Advogado: Dr. Gabriella Pontes Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 515-33.2012.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Helena Grassi de Freitas, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSÉ JORGE BUCK, Advogado: Dr. Wilton Fernandes Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 524-85.2014.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BARCELONA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA S.A., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): RENATO LOURENÇO DA SILVA, Advogado: Dr. Moacir Valério da Silva, Agravado(s): BRASIL VIG VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Mônica Petrella Canto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 533-61.2014.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio



Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procurador: Dr. Fernanda Rosa de Oliveira Rodrigues, Procuradora: Dra. Carolina Blum, Agravado(s): MARCELO DE MORAIS MARTINS, Advogado: Dr. Mainar Rafael Viganó, Agravado(s): EQUIP SEG INTELIGÊNCIA EM SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Everson Nazario, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 534-13.2014.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante (s) e Agravado (s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravante (s) e Agravado (s): JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Maria do Espírito Santo Bezerra de Souza, Advogado: Dr. Emens Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento dos reclamantes; II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 561-48.2014.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TRIUNFO, Procurador: Dr. Paulo Roberto Porto Pacheco, Agravado(s): EDISON PEIXOTO RAMOS, Advogada: Dra. Daiane Fátima Castro Reichow, Advogado: Dr. Glauco dos Reis da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 568-35.2016.5.07.0034 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALPHAVILLE CEARÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE 001 LTDA., Advogada: Dra. Luciana Nazima, Agravado(s): IRINEU DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. Harley Ximenes dos Santos, Agravado(s): WF PROJETOS CÁLCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Thiago Bonavides Borges da Cunha Bitar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 587-68.2016.5.08.0210 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Luiz Carlos Starling Peixoto, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): ROSA MARIA VASCONCELOS LAGES, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR PROGRESSO, Advogada: Dra. Sandra Regina Nogueira de Lima Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 603-87.2010.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RICARDO DE LIMA E SILVA, Advogado: Dr. Antônio Soares, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): BANCO J. SAFRA S.A., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/08/2018. **Processo: RR - 604-49.2010.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Recorrido(s): JENNIFER VALERO BIANEZI, Advogada: Dra. Tânia Renata Ginevro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. UTILIZAÇÃO DE FONES DE OUVIDO", por violação do art. 190 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade. Em decorrência, inverte-se o ônus relacionado aos honorários periciais, atribuindo-o à União, nos termos da Súmula 457 do TST, uma vez que a reclamante é beneficiária da justiça gratuita (fls. 219). **Processo: Ag-AIRR - 617-44.2014.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DENILSON JOSÉ NUNES BARBOSA, Advogada: Dra. Jessika de Santana Borges, Agravado(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 649-41.2016.5.08.0103 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSÓRCIO



CONSTRUTOR BELO MONTE, Advogada: Dra. Rosa Maria Moraes Bahia, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Pércles Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 676-78.2012.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida Camargo Lautenschläger, Agravado(s): ANA KARINE FERNANDES MASCARENHAS, Advogado: Dr. Jaime Aloísio Gonçalves Correia, Advogada: Dra. Maria Heloísa Gonçalves Correia, Agravado(s): GMP2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Eder Frederico Fonseca Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 692-46.2015.5.07.0036 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ORGANIZAÇÃO GUIMARÃES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): JOSÉ ODAILO GONÇALVES LIMA, Advogado: Dr. Paulo Torres Júnior, Advogado: Dr. André Luiz Barros Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 710-90.2010.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Bonora Júnior, Advogado: Dr. Mário Eduardo Barberis, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s) e Recorrente(s): ADALBERTO TRICARICO, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s) e Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; II - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto aos temas "EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. ÔNUS DA PROVA" e "AVISO PRÉVIO INDENIZADO. ANOTAÇÃO NA CTPS", por divergência jurisprudencial e por contrariedade à OJ 82 da SbDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir as diferenças relativas ao recolhimento do FGTS e à multa de 40% do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários, a serem apuradas em liquidação de sentença, e condenar o reclamado a proceder à retificação da CTPS do reclamante para que a data de saída a ser anotada coincida com o término do período de aviso prévio indenizado. **Processo: Ag-AIRR - 722-31.2010.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCAO DO RIO G DO SUL, Advogado: Dr. Marcelo Rugeri Grazziotin, Agravante(s): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Air Paulo Luz, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS DOS CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL - SINSECON, Advogado: Dr. Jairo Naur Franck, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: AIRR - 735-51.2016.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCOS AURÉLIO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Advogado: Dr. Matheus Bonesi Ferreira, Advogado: Dr. Gabriel Bonesi Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. João Paulo de Paula Kirsch, Advogado: Dr. Maurici Antônio Ruy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 755-90.2015.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): LILIAN BARRETO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wanderley Andrade da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 803-41.2014.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do





recurso de revista da reclamada quanto ao tema "DIFERENÇA SALARIAL. PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO. PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. AUSÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO", por violação do art. 169, § 1º, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista. Prejudicada a análise do tema "honorários advocatícios". Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante, das quais fica dispensado do recolhimento, em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita (fls. 192). **Processo: AIRR - 809-75.2016.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Procurador: Dr. Rafael Paiva de Almeida, Agravado(s): GIVALDO DO NASCIMENTO CARDOSO, Advogada: Dra. Rosângela Melo Accioly, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 813-93.2014.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MASSA FALIDA de BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): NEIDE ALVES DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Raquel Freire Alves, Agravado(s): CIA. PROMOTORA DE VENDAS - PROVEBAN., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 821-42.2015.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LOVAINE CLARI PASTORIO DA COSTA MANSO, Advogado: Dr. Leandro Augusto Buch, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/08/2018. **Processo: AIRR - 832-16.2016.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HERA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Advogada: Dra. Paula Pereira Pires, Agravado(s): CAIO VINÍCIUS VEIGAS COSTA, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Advogado: Dr. Marcelo Santana Neves, Advogado: Dr. Rita de Cássia Almeida Amorim, Advogado: Dr. Hugo Cezar da Silva Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 832-25.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MAURI CELSO MARTINS, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ARR - 836-87.2012.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ALAMIR LUIZ CARVALHO LEAL, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Agravado(s) e Recorrente(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Nadine Oliveira Figueiredo, Decisão: por unanimidade, I - deixar de examinar a nulidade processual arguida, em face da possibilidade de julgamento em favor da parte a quem aproveitaria a declaração de nulidade; II - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada quanto ao tema "Décimo terceiro salário proporcional. Dispensa por justa causa", por violação do art. 3º da Lei 4.090/62 e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir o pedido de pagamento do décimo terceiro salário proporcional e reflexos no FGTS e restabelecer a sentença em que se julgou a improcedência da presente ação. Diante da total improcedência dos pedidos formulados pelo reclamante na petição inicial, é indevido o pagamento dos honorários advocatícios. Custas processuais atribuídas ao reclamante, no importe de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), calculadas sobre o valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil) atribuído à causa na petição inicial, das quais fica isento, porque beneficiário da justiça gratuita. **Processo: Ag-AIRR - 837-25.2010.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A. - FARMÁCIA PAGUE



MENOS DRUGSTORE, Advogada: Dra. Patrícia de Queiroz Giusti, Advogada: Dra. Fernanda Ozório Farinha, Agravado(s): SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDIFARS, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/08/2018. **Processo: AIRR - 843-08.2015.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SHIRLEY NUNES DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Fernando Sartori Zarif, Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR - 845-76.2014.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANABEL GRAZIELE PREIS, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Agravado(s): RODOVIA DAS CATARATAS S.A. - ECOCATARATAS, Advogada: Dra. Monalisa Michel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 850-58.2016.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Thiago Marins Messias, Procurador: Dr. Rodrigo Carmona Castro Rodriguez, Agravado(s): EDILENE DA SILVA CAVALCANTE CARDOSO, Advogada: Dra. Fabiana de Carvalho Nascimento, Agravado(s): SANTA HELENA SEGURANÇA TOTAL S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 859-14.2016.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JEFFERSON FURTADO MONTEIRO, Advogado: Dr. Raphael Felício de Oliveira, Embargado(a): ORIENTE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogada: Dra. Marina de M. C. Zarur, Embargado(a): GBT S.A. CONCESSIONÁRIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL E DE SERVIÇOS DE TI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 866-37.2015.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogada: Dra. Isabela Rosane Bezerra Costa, Advogado: Dr. Francisco Rogério Pereira de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): CLEZINALDO CARLOS NARCISO, Advogado: Dr. Larousse Rosemberg Duarte Marinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA PREVISTA NO ART. 475-J DO CPC/73. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do art. 769 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a inaplicabilidade do art. 475-J do CPC/73 ao processo do trabalho, excluir da condenação a multa nele prevista. **Processo: RR - 880-29.2012.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): IRIS JOSÉ FERREIRA, Advogada: Dra. Camila Carvalho Fontinele, Recorrente(s): VIAÇÃO PIONEIRA LTDA., Advogado: Dr. Marcus Ruperto Souza das Chagas, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - extinguir o processo sem resolução do mérito quanto ao pedido de reintegração do reclamante, com fulcro no art. 485, V, do CPC/15, e julgar prejudicada a análise do recurso de revista do reclamante; II - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "VALOR DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS", por violação do art. 944, parágrafo único, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença no tocante ao valor da indenização por danos morais, em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Processo: AIRR - 885-30.2015.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REGILÂNIA ALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Nelson Roberto Correia dos Santos Júnior, Agravado(s): FIVE STAR FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Ceciliano Ferreira de Santanna, Agravado(s): CASA DE SAÚDE SANTOS



S.A., Advogado: Dr. Luiz Guilherme Gomes Primos, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTOS, Advogado: Dr. Ernesto Rodrigues Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/08/2018. **Processo: RR - 900-39.2012.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BENTELEER COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Recorrido(s): ANDRÉ NOGUEIRA, Advogado: Dr. Rubens Robelio Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. FIXAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO MEDIANTE NEGOCIAÇÃO COLETIVA", por contrariedade à Súmula 423 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a validade do acordo coletivo e excluir da condenação o pagamento das 7ª e 8ª horas como extras. ; **Processo: Ag-AIRR - 903-66.2011.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LOURDES APARECIDA MOMI, Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): SERASA S.A., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 904-02.2011.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Júlio César Messias dos Santos, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Mário Eduardo Barberis, Agravado(s) e Recorrente(s): CARLOS ALBERTO CEZÁRIO, Advogada: Dra. Luciana Lucena Baptista Barretto, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Tasso Batalha Barroca, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do primeiro reclamado; II - não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: AIRR - 912-93.2011.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA DE JESUS RODRIGUES, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Souza Freitas, Agravado(s): MULT SERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, Advogado: Dr. Orlando Silveira Martins Júnior, Agravado(s): OCTANE MOTORS LTDA, Advogada: Dra. Maria José Rossi Rays, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 985-61.2016.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES, Advogado: Dr. Thales Cruz Sousa, Advogada: Dra. Manuelle Maria do Monte Raulino, Agravado(s): MARIA DE BRITO VERAS, Advogado: Dr. Leanne Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 988-46.2017.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Flavia Neves Nou de Brito, Agravado(s): WESLEY FERNANDES DOS SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Flávia Paulo dos Santos Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1014-98.2013.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MASSA FALIDA de GRUPAL AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Marcos Martinho Avallone Pires, Advogado: Dr. Sandra Mara de Almeida, Advogado: Dr. Ludimila Paula Pereira, Agravado(s): MARIA JOSÉ DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Maurício Benedito Petraglia Júnior, Advogado: Dr. Luciano Rodrigues Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1091-42.2016.5.14.0005 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): J. MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): PATRICE PETIT HOMME, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Fernandes de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1102-64.2010.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): EDUARDO JUNG CHAVES BARCELLOS, Advogado: Dr. Bruno Amaral de Carvalho, Advogado: Dr. Rui Carlos Lopes, Agravado(s): INFINITY EMPREGOS EM NAVIOS DE CRUZEIROS LTDA, Advogada: Dra. Ana Lúcia Massoni, Agravado(s): MSC CRUZEIROS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Stussi Neves, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1109-86.2015.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTÔNIO BARBOSA MONTEIRO, Advogada: Dra. Marina Lemos Soares Piva, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO-METRÔ, Advogado: Dr. Nelson Marques do Val Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1146-54.2011.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): JORGE ANTÔNIO DA COSTA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Pedro Maurício Pita Machado, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FDRH, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para se reconhecer a incidência da prescrição total no caso e se extinguir o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, II, do CPC/15. Custas pelo reclamante, das quais fica isento, porquanto é beneficiário da justiça gratuita (fl. 452); II - julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento do reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1146-05.2016.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): DIERUD GOMES PASSOS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 1154-26.2015.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): FLORISVALDO TADEU DE FREITAS, Advogado: Dr. Nelson Francisco dos Santos, Agravado(s): AVISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Advogada: Dra. Fabiana Maria Teixeira Mourão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1158-30.2015.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA, Advogada: Dra. Elane da Rocha Nogueira Barros, Recorrido(s): JOSÉ MENDONCA FILHO SEGUNDO, Advogado: Dr. Vladimir Lima de Araújo, Recorrido(s): TECHSERVICE HIDROELETROMECÂNICA E SERVIÇOS TÉCNICOS - EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a segunda reclamada (INFRAERO) da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: AIRR - 1169-38.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sionara Pereira, Advogada: Dra. Virgínia Darsie de Oliveira, Advogado: Dr. Alexandre Reybmm de Menezes, Advogada: Dra. Bárbara Eberle, Agravado(s): DANIEL COMIN, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/08/2018. **Processo: AIRR - 1183-18.2015.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER, Advogado: Dr. José Roberto Dantas Filho, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): MARILEDA PRATES CORREIA, Advogado: Dr. Darlan Jesus de Oliveira, Decisão:



por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1192-07.2012.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravante(s): ALEXANDRE FREITAS DE ALENCAR, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e II - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: Ag-AIRR - 1200-60.2012.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTÔNIO DE SOUZA FEITOSA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): RAYTON INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. José Eduardo Gibello Pastore, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1242-89.2015.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR, Procurador: Dr. Ricardo Rui Nogueira Benamor, Agravado(s): DANIELE KASPCHAK, Advogado: Dr. Robson Zavadniak, Agravado(s): SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI, Advogado: Dr. William Maurelio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1244-77.2016.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Ana Carolina Monte Procópio de Araújo, Recorrido(s): GRACILENE NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Gleidson Gurgel Monteiro Silva, Recorrido(s): SAFE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Karina Ayache Pereira Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 1281-83.2015.5.09.0585 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CAS - AGRO INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Jocler Jeferson Procópio, Embargado(a): SELMA AGNALDA DA SILVA NORONHA E OUTRO, Advogado: Dr. Leonardo Franco de Brito, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, condenando os terceiros embargantes ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC, fixada no percentual de 2% (dois por cento). **Processo: AIRR - 1289-22.2015.5.18.0161 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A., Advogado: Dr. Páris Andrade Kömel, Advogado: Dr. Marcelo Groppa, Agravado(s): MILTON RIBEIRO, Advogado: Dr. Cristiano de Moraes Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1304-34.2013.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Vito Antônio Boccuzzi Neto, Agravante(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Isabel Peixoto Viana, Agravado(s): OLINTO CUNHA FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento dos reclamados. **Processo: RR - 1316-25.2015.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente e Recorrido: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, Procuradora: Dra. Raquel Mamede de Lima, Recorrente e Recorrido: APOIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Nathália Neves Burian, Recorrido(s): MARINES ALVES DE BARROS, Advogado: Dr. Alexandre Carvalho Silva, Advogado: Dr. Rodrigo Fortunato Pinto, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista do segundo reclamado; II - conhecer do recurso de revista da primeira reclamada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 103 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos do adicional de insalubridade sobre o repouso semanal remunerado. **Processo: AIRR - 1329-80.2013.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SULINA DE METAIS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira



Papaleo, Advogada: Dra. Gabriela Padilha Accurso, Agravado(s): JOSÉ AILTON DE GÓIS, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Advogada: Dra. Cláudia Covello da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1333-60.2015.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO, Procuradora: Dra. Fernanda Akemi Morigaki, Agravado(s): ROBERTO ROCHA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Neiliane Scalsler, Agravado(s): FUNDAÇÃO CECILIANO ABEL DE ALMEIDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1339-78.2011.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS ROBERTO RICARDO, Advogado: Dr. Andréa Fumega Moreira, Agravado(s): MARIA DOS ANJOS PEREIRA GOMES, Advogada: Dra. Rosemary Gomides Faria, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Melissa Fernandes Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 1345-12.2016.5.19.0058 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Carolina Guerreiro Fernandes Guzzo, Recorrido(s): MILTON VIEIRA ALVES, Advogado: Dr. Antônio Pimentel Cavalcante, Advogado: Dr. João César Soriano Valença, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ECT. EMPREGADOS QUE PRESTAM SERVIÇOS EM BANCO POSTAL. ENQUADRAMENTO COMO BANCÁRIO OU FINANCIÁRIO. IMPOSSIBILIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença mediante a qual foi indeferido o pedido de enquadramento do reclamante na categoria dos bancários ou financeiros. **Processo: AIRR - 1381-82.2011.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RENOVADORA DE PNEUS REZENDE LTDA., Advogado: Dr. Winston Sebe, Agravado(s): CLAUDINEI APARECIDO CARDOSO, Advogado: Dr. Vinícius Gava, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1386-60.2010.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WELLINGTON DA SILVA MOREIRA, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravante(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Mauricio Greca Consentino, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/08/2018. **Processo: AIRR - 1422-75.2014.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luiz Renato Camargo Bigarelli, Agravado(s): DACAR QUÍMICA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Átila Duderstadt, Advogado: Dr. Germano Alberto Dresch Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1429-19.2012.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ERENICE BARBOSA ECHELI, Advogado: Dr. Eyder Lini, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/08/2018. **Processo: AIRR - 1571-92.2014.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INFRA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): JOÃO IGNÁCIO FELIX JÚNIOR, Advogado: Dr. José Carlos Francez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1586-26.2016.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Marcelo de Sá Mendes, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): NEILA SILVA DE



OLIVEIRA, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1596-67.2015.5.23.0021 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ENDICON - ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Ana Mônica Campos Mesquita, Agravado(s): BRUNO DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Leya Souza da Cruz, Agravado(s): ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Éder Roberto Pires de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1606-04.2010.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s) e Recorrente(s): NILTON CÉSAR LINO DE PAULA, Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "NULIDADE DO ACÓRDÃO REGIONAL POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que proceda na análise da existência de eventual prática da reclamada de pagamento das horas extras excedentes à segunda diária com adicional de 100%. Prejudicada a análise do tema remanescente; II - julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 1683-84.2013.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): SIDNEI GONÇALVES BUIQUES, Advogado: Dr. Fábio Júnior de Oliveira Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1697-54.2015.5.08.0205 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Luiz Carlos Starling Peixoto, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): DEJANIRA MENDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR DANIEL DE CARVALHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1737-36.2014.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MOACYR DE SIQUEIRA SOUZA, Advogado: Dr. Webner Lessa de Freitas Carvalho, Agravado(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1752-58.2014.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Fabiana Cavinatto Salibe Venzel, Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Procurador: Dr. Thiago Marins Messias, Agravado(s): RAIMUNDO PARENTE DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Juscélio Garcia de Oliveira, Agravado(s): SANTA HELENA SEGURANÇA TOTAL S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1770-24.2011.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GUSTAVO MATIAS FERREIRA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliano Zamboni, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Alvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/08/2018. **Processo: AIRR - 1869-64.2014.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRASIL NORTE BEBIDAS LTDA, Advogada: Dra. Nádia Marcelle Sousa Pimentel Aguiar, Agravado(s): WILLIAMES FERREIRA SALES, Advogado: Dr. Osmar Foresto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1885-63.2015.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro



Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESPAÇO TORRES EVENTOS LTDA., Advogado: Dr. Diego Felipe Muñoz Donoso, Advogada: Dra. Carolline Medeiros Veiga, Agravado(s): NEUZA GARCIA DA SILVA, Advogado: Dr. Emir Baranhuk Conceição, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1971-78.2014.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): ELAINE SILVA DE CALAIS, Advogada: Dra. Gilmara da Silva Dias Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Débora Couto Caçado Santos, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "ISONOMIA. TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. ENTE PÚBLICO", por contrariedade à OJ 383 da SbDI-1 do TST e "TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. POSSIBILIDADE", por violação do art. 942 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as verbas deferidas a partir do reconhecimento de isonomia salarial e determinar a responsabilidade solidária do ente público tomador dos serviços (CEF) pelos créditos trabalhistas devidos ao reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1978-55.2015.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FRANCIS MYRIAM MOURAO DE RAMALHO, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Alexandre Foti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 1979-16.2013.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): ELSON FROES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Afrânio Rodrigues de Amorim Abras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2052-64.2015.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA BERNADETE ORTIZ NASCIMENTO, Advogada: Dra. Alessandra Souza Menezes, Agravado(s): LÍGIA CORREIA DE SOUZA, Advogada: Dra. Andressa Oliveira de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: Ag-AIRR - 2069-31.2015.5.08.0131 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): JORLANDO GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Abraunienes Faustino de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2149-65.2014.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ODILEI MELO DA SILVA, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Agravado(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2232-49.2013.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TRIDEA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Recorrido(s): ANAND PRETTI, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Recorrido(s): MOTUSBS ALL IN ONE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, Advogado: Dr. Creusa Cavalcanti Reis Polizeli, Recorrido(s): MSBS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, Advogada: Dra. Manuela Augusta da Silva Cruz Vilela, Recorrido(s): IBRATI - INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E OUTROS, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Bayeux, Recorrido(s): GSW SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, Advogada: Dra. Iara Fernandes Lúcio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 2º, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a sétima reclamada da responsabilidade solidária que lhe foi imputada. **Processo: ARR - 2241-50.2014.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS





S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s) e Recorrente(s): IVAIR PAULINO FELIPE, Advogado: Dr. Rodrigo Oliveira Cardoso, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "HORAS EXTRAS. ELASTECIMENTO DA JORNADA POR NORMA COLETIVA. ATIVIDADE INSALUBRE E TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO. AUSÊNCIA DE LICENÇA PRÉVIA DA AUTORIDADE COMPETENTE", por violação do artigo 60 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas trabalhadas além da sexta diária e 36ª semanal, como extraordinárias; II - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "JORNADA MISTA. ADICIONAL NOTURNO. PRORROGAÇÃO DO HORÁRIO NOTURNO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do adicional noturno sobre as horas trabalhadas no período diurno em prorrogação da jornada noturna e seus reflexos, como se apurar em liquidação de sentença. **Processo: ED-AIRR - 2295-78.2016.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): SEBASTIÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Daniel Félix da Silva, Embargado(a): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Alessandra da Silva Contente, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2307-64.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS, Advogada: Dra. Luzia Alves Lopes, Agravante(s): HELIO FERNANDO DO AMARAL, Advogado: Dr. Paulo André Vacari Belone, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das partes. **Processo: ED-AIRR - 2331-27.2013.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JULIO CESAR FAZIONI SIQUEIRA CAMARGO, Advogada: Dra. Juliana Christofani dos Reis, Advogado: Dr. Luís Filipe de Oliveira Jesus, Embargado(a): HOTEL BOURBON DE FOZ DO IGUAÇU LTDA., Advogado: Dr. Terence Zveiter, Advogado: Dr. Ricardo Dagre Schmid, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2333-28.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravante(s): LEONIDAS MOREIRA HOLLANDA JÚNIOR, Advogado: Dr. Paulo André Vacari Belone, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das partes. **Processo: ARR - 2395-26.2012.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Sandra Tsucuda Sasaki, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s) e Recorrido(s): EVERALDO MORAES HERACLIO, Advogada: Dra. Soraya Andrade Lucchesi de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Procurador: Dr. Luciana Bueno Arruda Quinta, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da segunda reclamada (União) por violação do art. 114, I, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum; II - e declarar prejudicada a análise dos demais temas objeto do apelo da segunda reclamada (União) e o exame do agravo de instrumento do primeiro reclamado (INSS). **Processo: Ag-AIRR - 2411-81.2014.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADM DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Daniella Castro Revoredo, Advogado: Dr. Renato Rimoli Martins Ribeiro, Agravado(s): SÉRGIO SOARES ALVES, Advogado: Dr. Dialino dos Santos Rosário, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo. **Processo: RR - 2511-54.2012.5.05.0561 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): A.J. EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E LAZER LTDA., Advogado: Dr. Frederico Moreno Lage Aleixo, Recorrido(s): SILVIO EDSON DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Ivanoy Moreno Freitas Couto, Recorrido(s): ECO PARQUE, Advogado: Dr. Ítalo Silva Sampaio, Recorrido(s): ARRAIAL D'AJUDA ECO PARQUE LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Frederico Moreno Lage Aleixo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. CARTÕES DE PONTO APÓCRIFOS. IMPOSSIBILIDADE DE INVERSÃO AUTOMÁTICA DO ÔNUS DA PROVA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reputar válidos como meio de prova os cartões de ponto apresentados pela reclamada e determinar que eventuais horas extras e reflexos sejam apurados, na fase de liquidação, observando-se os horários nele registrados. **Processo: AIRR - 2628-29.2013.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jorge Humberto Sampaio Cardoso, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FLORIANÓPOLIS E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS EMPREGADOS DOS SISTEMAS BESC E CODESC, DO BADESC E DA FUSESC - SIM, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2844-04.2014.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA, Advogado: Dr. Cassiano Silva D'Angelo Braz, Agravado(s): PATRÍCIA CHRISTINA MOUREAL MAGALHÃES, Advogado: Dr. Alessandro José Silva Lodi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2928-23.2013.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ASSOCIAÇÃO PAULISTA DOS AMIGOS DA ARTE - APAA, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Embargado(a): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Dr. Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Embargado(a): ROSÁRIO DE MARIA BARBOSA CASTRO, Advogada: Dra. Luciana Cristina Quirico, Advogado: Dr. Renato Messias de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 3164-45.2014.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Embargado(a): ELIONE ALMEIDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Tony Valério Santos Figueiredo, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Embargado(a): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Manoel Lerciano Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 3599-12.2013.5.12.0040 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: GEOTESC FUNDAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Diego Alexandre Pereira, Embargado(a): BRUNA MARTA TOSIN, Advogado: Dr. Júlio César Silvério da Rosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 5125-75.2015.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Paulo Montedônio, Recorrido(s): MARCELA ALVES BARCELOS, Advogado: Dr. Bruno Ribeiro Silva de Oliveira, Recorrido(s): PLANALTO SERVICE LTDA., Advogada: Dra. Graziella Couto Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a segunda reclamada (UNIÃO) da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: AIRR - 5128-12.2015.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Cinthia Moura Lanna, Advogada: Dra. Luciane Bispo, Agravado(s): NILTON JOSÉ TAGLIARI,



Advogado: Dr. Rogério Perfeito Marques Pereira, Advogado: Dr. Vitor Santos de Godoi, Advogado: Dr. Marco Aurélio de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 8003-27.2016.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: RIZONETE ANDRADE BENEVIDES, Advogado: Dr. André Santos, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Procurador: Dr. Rodrigo Carmona Castro Rodriguez, Embargado(a): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 9022-30.2011.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CARLOS FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Recorrido(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Paula Jarina Silva Bessa, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 10011-42.2015.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HELIO JOAO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Laudelino Braidotti, Agravado(s): TRANSPORTADORA & MECÂNICA REIS LTDA. - ME, Agravado(s): AGROINDUSTRIAL SANTA JULIANA LTDA., Advogado: Dr. Marco Túlio Cardoso Porfírio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10030-66.2015.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HYPERMARCAS S.A., Advogada: Dra. Fernanda Bianco Pimentel, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): LETÍCIA FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA BROCHADO, Advogado: Dr. André Porto Romero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-ARR - 10083-29.2013.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): OLIVEIRA TRUST PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Agravado(s): ANDERSON OLIVEIRA TRINDADE, Advogado: Dr. Luiz Carlos Tecianelli Ezarqui, Agravado(s): FARMOCHEM PRODUTOS FARMOQUIMÍCOS E BIOLÓGICOS LTDA., Advogado: Dr. João Carlos Sanches, Agravado(s): CONCEIÇÃO LEANDRO BARROS, Agravado(s): JOÃO PIRES DE REZENDE JÚNIOR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10099-63.2017.5.15.0075 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): TEREZINHA APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edmar Voltolini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10107-17.2016.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): SESCON/MG - SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSULTORIA, ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES, PESQUISAS E EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Dulcineia Moreira dos Santos, Agravante(s) e Agravado(s): CONEDI PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Thiago da Costa e Silva Lott, Agravado(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FECOMÉRCIO/MG, Advogada: Dra. Giliane Martins de Oliveira, Advogada: Dra. Juliana das Neves Paixão Mattos, Advogada: Dra. Sandra Lúcia Aparecida Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10107-34.2014.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Cláudia Marques de Oliveira, Procurador: Dr. Eneas Bazzo Torres, Procurador: Dr. Aparício Querino Salomão, Embargado(a): BRUNO BIAGIONI PAPÉIS E PAPELÕES ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Ruy José D'Ávila Reis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10126-27.2015.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio



Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NORMA PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Gilpétron Dourado de Moraes, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Sampaio Peres Fagundes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/08/2018. **Processo: AIRR - 10195-52.2015.5.03.0085 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CURVELO E REGIÃO, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Emílio Antônio Guimarães Souza, Advogado: Dr. Rogério Fernandes Calixto de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10226-60.2015.5.01.0301 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SANATÓRIO OSWALDO CRUZ LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): JOSÉ DA PONTE SOARES, Advogado: Dr. João Carlos Fabre dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10263-61.2015.5.15.0119 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cássia Maria Sigrist, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA BORGES DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. José Pedro Andreatta Marcondes, Agravado(s): KIP SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10351-34.2016.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCOS EDUARDO GALLI, Advogado: Dr. Ricardo Sanches Guilherme, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, Agravado(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10359-49.2014.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, Procurador: Dr. Andréa Caritá Sarti Mazzafera, Procurador: Dr. Antônio Alberto Prada Vancini, Agravado(s): FERNANDA SOARES DE SOUZA, Advogado: Dr. Charles Carvalho, Advogado: Dr. José Renato Vargues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10383-58.2016.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Costas Dias, Agravado(s): JONATAN LOURENÇO DE SOUZA, Advogada: Dra. Daianny Alves Ramos, Advogado: Dr. Gleibe Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 10403-39.2014.5.15.0149 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LWART LUBRIFICANTES LTDA, Advogado: Dr. Gustavo da Silva Misuraca, Advogado: Dr. Bruno Massa Biancofiore, Agravado(s): AZAEL SOARES, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10433-57.2015.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTACAO E AFINS DE PORTO FELIZ/BOITUVA E REGIAO, Advogado: Dr. Nicols Nakabashi, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Cláudia Marques de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10499-07.2017.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): WAGNER LOPES FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Semir Mahmed Lauer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**



**AIRR - 10505-34.2015.5.03.0093 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSPORTES URBANOS E TURISMO LTDA. - TRASIMÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): GILMAR MENDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Audrey Killer Costa Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10516-13.2015.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Anderson Barros e Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SIRLENE PATRÍCIA DA CUNHA, Advogada: Dra. Soraya Vaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10525-60.2015.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSORCIO SOROCABA, Advogado: Dr. Marcelo Horie, Agravado(s): VILMA DOS SANTOS BARBOSA, Advogada: Dra. Rosicleia Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10531-69.2014.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Advogada: Dra. Isis Maria de Azevedo, Agravado(s): ALINE LÚCIA SILVA MATASSOLI PACHECO, Advogada: Dra. Marilene da Silva Mendes, Agravado(s): NÚCLEO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL - SALUTE SOCIALE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10535-67.2015.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIAÇÃO SIDON LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Agravado(s): MÁRCIO MARIANO MARTINS, Advogado: Dr. Wellington Luiz das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10537-83.2015.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALDERITE GARCIA SILVA, Advogado: Dr. Renato Goldstein, Agravado(s): ORIENT RELÓGIOS DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Elias Farah Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10553-19.2015.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CYBELAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Arthur Luppi Filho, Advogado: Dr. Rubens Augusto Camargo de Moraes, Agravado(s): LETÍCIA CAMILA REIS LIMA PISANI, Advogado: Dr. André Luiz Silveira Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10592-55.2016.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Fernanda Martins Souza, Advogada: Dra. Joana Angélica Mendes Rodrigues, Advogada: Dra. Marina Martins da Costa, Agravado(s): REGINALDO FELIPE BATISTA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10652-48.2013.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDVALDO RODRIGUES DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Ricardo dos Anjos Ramos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jailton Dantas de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10656-56.2016.5.18.0122 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): LUCIMAR VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Gonçalves Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10695-84.2015.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FERNANDA PIMENTEL DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Luciana Sanches Cossão, Agravado(s): CREFISA S.A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado: Dr. Leandro de Almeida Aquino Corrêa, Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino, Agravado(s): ADOBE -



ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10710-56.2015.5.03.0160 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): L-IMERYS INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL LTDA, Advogado: Dr. Edson Alves da Silva, Advogado: Dr. Felipe Barrionuevo Miyashita, Agravado(s): ANGELO MACIEL REZENDE, Advogado: Dr. Carlos Antônio Lamounier, Agravado(s): GADAR COMERCIAL LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10747-90.2017.5.15.0027 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alberto Kairalla Bianchi, Agravado(s): SALMO MOREIRA REBORDOES, Advogada: Dra. Fernanda Aline Tobias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10814-10.2013.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, Procurador: Dr. Ronaldo Moreira do Nascimento, Agravado(s): PÂMELLA PATRICIA MENEGASSI CUNHA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): VY OFFICE CLEAN TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 10885-84.2013.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MARIA LENI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lonzo de Paula Timóteo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10903-27.2014.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Advogado: Dr. Juliana Andrade Alencar Alves, Agravado(s): GILSON ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Renan Fernandes Canuto Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10967-78.2015.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante (s) e Agravado (s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravante (s) e Agravado (s): CARLOS GONÇALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Ricardo Sanches Guilherme, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Christiane Tomb, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 10995-64.2016.5.03.0176 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ÍRIS JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Jucele Correia Pereira, Agravado(s): MASSA FALIDA de UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Magda Regina Maciel da Silva, Advogado: Dr. Écio Roza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11001-40.2013.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Advogado: Dr. André Luís Mançano Marques, Agravado(s): SOLIMAR DE SOUZA JOSUÉ LIMA, Advogado: Dr. Clélio Corrêa de Paula, Agravado(s): LOCANTY SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 11004-20.2014.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JULIENNE MACHADO RODOVALHO, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. ; **Processo: AIRR - 11008-39.2015.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SYNDELL DE SOUSA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s): DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr.



Agostinho Zechin Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11020-11.2014.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA., Advogado: Dr. Fábio Lira da Silva, Agravado(s): DANIEL PINTO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Silva de Paulo, Advogado: Dr. Ivan da Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11063-33.2016.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEL REY COMÉRCIO E ARTIGOS DO VESTUÁRIO EIRELI, Advogado: Dr. Jacinto Américo Guimarães Baía, Advogado: Dr. Cristiano Abras Silva, Agravado(s): SAMARA OLIVEIRA SILVA, Advogada: Dra. Fernanda Drummond Chalhoub, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 11140-04.2016.5.18.0015 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): IRMÃOS SOARES S.A., Advogado: Dr. Paulo Marcos de Campos Batista, Recorrido(s): POLYANA RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Jucielly Cristiane Silva Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "MULTA DO ART. 467 DA CLT. EXISTÊNCIA DE CONTROVÉRSIA ACERCA DA RESCISÃO INDIRETA", por violação do artigo 467 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no referido dispositivo legal. **Processo: AIRR - 11143-84.2014.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Darcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): CLÁUDIA DE ARAÚJO LIMA, Advogado: Dr. Marcelo Corrêa Ribeiro, Agravado(s): TUISE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Igor Cunha da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11209-61.2016.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): PEDRO HENRIQUE ROQUE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Renata Nunes Andrade, Agravado(s): TRANSPORTADORA SÃO JOSÉ DE CAPIVARI LTDA., Advogado: Dr. Izildinha Irene Cristobo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11262-95.2016.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): FLÁVIO LÚCIO DE FREITAS MARQUES, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11282-25.2015.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TURILESSA LTDA, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Agravado(s): WALISON ALVES RODRIGUES, Advogado: Dr. Adilson Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11317-35.2015.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SÉRGIO ROBERTO ROMEIRO, Advogado: Dr. Sueli Yoko Taira, Agravado(s): AJINOMOTO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Noedy de Castro Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11326-22.2015.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): DILAN DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adécio Magno Malaquias de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11338-56.2016.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): EMÍLIA CONCEIÇÃO GONÇALVES, Advogado: Dr. Raphael Antuanne Torquato do Carmo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11350-**



**82.2016.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SILVIA FRANCO DA ROCHA TONHOM, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Advogada: Dra. Alessandra Mara Gütschov Campos, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11536-90.2015.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., Advogado: Dr. Eduardo Macedo Leitão, Agravado(s): HOMERO LARA RIBEIRO, Advogada: Dra. Carine Juliana Borba, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11560-33.2016.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): EBERT DE SOUSA LIMA, Advogado: Dr. Gabriel Henrique de Queiroz Campos, Agravado(s): MILENIUM LTDA., Advogado: Dr. Cássio Roberto Mendonça Curi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11588-89.2015.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BETIM POINT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Jackson Resende Silva, Advogado: Dr. Peter Eduardo Rocha e Resende, Agravado(s): MARCOS VINÍCIUS SILVESTRE BARBOSA, Advogada: Dra. Ana Cristina Ferreira Valadares, Advogado: Dr. Liliana Teixeira Franchini Cecchin, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11713-86.2013.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCELO HENRIQUE GALE, Advogado: Dr. Wellington Alves Ribeiro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Vanessa Bittes Terra, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 12028-40.2015.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CASA - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE, Procuradora: Dra. Aline Cristofoletti Magossi, Agravado(s): SÉRGIO DAVOLI, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12177-07.2016.5.18.0261 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Maria Betânia Divina Guimarães Silveira, Agravado(s): JÚNIOR ELIAS DE CARVALHO MARTINS, Advogado: Dr. Maqueli Dias Pacheco, Agravado(s): BRASIL SERVIÇOS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12201-87.2016.5.18.0082 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Delcídes Domingos do Prado, Agravado(s): KEILA MARIA ATAIDE, Advogada: Dra. Caroline Nayhara Alves Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 20092-66.2016.5.04.0821 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Recorrido(s): TIAGO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Valdir Vaz de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 20114-78.2015.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTROS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO TRAÇANTE DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de





instrumento. ; **Processo: ED-AIRR - 20186-31.2016.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL, Procurador: Dr. Renata de Carvalho Accioly Lima, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Embargado(a): ALINE DUARTE PEREIRA, Advogado: Dr. Ulisses Ferreira Pinto, Embargado(a): BH PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 20295-18.2016.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CÍCERO COSTA MEIRELLES E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Colpo, Advogado: Dr. Samuel Colpo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Advogado: Dr. Clarissa Arretche Messias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ARR - 20374-75.2013.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s) e Recorrido(s): ANDERSON FERREIRA ORTIZ, Advogado: Dr. Rogério Leite Ortiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "13º SALÁRIO PROPORCIONAL. DISPENSA POR JUSTA CAUSA", por violação do art. 3º da Lei nº 4.090/62, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o 13º salário proporcional. **Processo: AIRR - 20416-11.2015.5.04.0233 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ITAMAR WEREN DE SOUZA, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s): UNICOSTA INDÚSTRIA DE BOMBAS DE VACUO LTDA., Advogada: Dra. Claudilene Albino Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20450-85.2015.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - SANEP, Procuradora: Dra. Tatiane Mattos França Böhmer, Agravado(s): MARCELO XAVIER DE PAIVA, Advogada: Dra. Andiana Portantiolo Conceição, Agravado(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20585-82.2015.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): DAIANI DUTRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Marta de Fátima Cristofoli, Agravado(s): ÚNICA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Ely Soares dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 20598-77.2016.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Guilherme Guimaraes, Recorrido(s): RAUL ROSA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelino Hauschild, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 21342-40.2015.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DANIELA DA SILVA GOMES GONÇALVES, Advogada: Dra. Rejane Osório da Rocha, Advogada: Dra. Zila Maria Rocha Faganello, Advogada: Dra. Bruna Rocha de Freitas, Advogado: Dr. Marcelo Rocha Faganello, Agravado(s): AURÉLIO MARTINS PEDEBOS - ME, Advogada: Dra. Viviane Soares Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: Ag-AIRR - 21396-91.2015.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEOCIMAR DE AGUIAR MORAES, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Patrícia Fernandez Selistre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-**



**AIRR - 21607-24.2015.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ AMARANTE DE SILVEIRA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Patrícia Fernandez Selistre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 24623-64.2013.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IRMÃOS PASSAÚRA S.A., Advogado: Dr. Emanuel Theodoro Salloum Silva, Agravado(s): MAXIMILIANO MOTA MEDEIROS, Advogado: Dr. Delcimar da Silva Holsback, Agravado(s): ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Giovani Maldi de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25012-59.2015.5.24.0046 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): FÁBIO GONÇALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Gylberto dos Reis Corrêa, Agravante(s) e Agravado(s): ODEBRECHT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO INTERNACIONAL S.A., Advogada: Dra. Ana Luiza Sousa Brant, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 25943-25.2014.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LONTANO TRANSPORTES EIRELI, Advogado: Dr. José Rizkallah Júnior, Agravado(s): DAVID PEREIRA SOARES, Advogado: Dr. Rafael Cafure Lorenzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30300-69.2001.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ODAIR FONSECA E OUTRO, Advogado: Dr. Thiago Tabora Simões, Agravado(s): ANÍSIO VICENTE FERREIRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Rivelli, Agravado(s): ESPÓLIO de IVO FONSECA E OUTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 44800-29.2010.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DADALTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Juliana Vieira Machado Garcia, Recorrido(s): ILCA MARVILA MARTINS, Advogado: Dr. Fernando Coelho Madeira de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. ART. 133 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988", por contrariedade à Súmula 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ARR - 54500-55.2007.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Luciana Maria S. Duarte da Conceição, Agravado(s) e Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Carolina Quaggio Vieira, Agravado(s) e Recorrido(s): ESPÓLIO de OZAIR LOPES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Marcelo Mariano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "DOENÇA OCUPACIONAL. PERDA AUDITIVA. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. VALOR ARBITRADO", por violação do art. 944 do Código Civil e "JUROS DE MORA APLICÁVEIS À FAZENDA PÚBLICA. SUCESSÃO DA RFFSA PELA UNIÃO", por violação do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reduzir o valor da indenização por danos morais para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e determinar que os juros de mora de 0,5% aplicáveis à Fazenda Pública por força do art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97, somente incidam a partir da efetiva sucessão da RFFSA pela União, operada através da MP nº 353, de 22/01/2007, convertida na Lei nº 11.483, de 31/5/2007, observando-se, a partir de 30 de junho de 2009, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicáveis à caderneta de poupança, nos termos da Orientação Jurisprudencial 7 do Tribunal Pleno desta Corte. **Processo: AIRR - 55900-37.2006.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EVANDRO SUZIGAN, Advogada: Dra. Anna Paula Gomes Caetano Mazzutti, Agravado(s):



ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Lucas Pessôa Moreira, Agravado(s): MASSA FALIDA da VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): ARAES AGROPASTORIL LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 22/08/2018. **Processo: ARR - 58300-15.2006.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE NÍVEL MÉDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTEC, Advogado: Dr. Tatiana Lourençon Varela, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE CAMPINAS, Advogado: Dr. Nilson Roberto Lucilio, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Jonas da Costa Matos, Advogado: Dr. Nilson Roberto Lucilio, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE CAMPINAS, Advogado: Dr. Nilson Roberto Lucilio, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NA GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, Advogada: Dra. Ana Paula Carolina Abrahão, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do SINTEC; II - não conhecer do recurso de revista do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica de Campinas. **Processo: RR - 73900-60.2009.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Recorrido(s): TANIA LÚCIA ANTECHER BRUFATTO, Advogada: Dra. Cleonilda Justina Copetti, Advogado: Dr. Luciano Antônio Barp, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Diferenças de complementação de aposentadoria. Critérios de cálculo", por contrariedade à Súmula 51, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que julgou a reclamatória improcedente. Custas em reversão, a cargo da reclamante, isenta do recolhimento em razão de ser beneficiária da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 85700-64.2013.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AUGUSTO CÉSAR ROMERO DE RESENDE, Advogado: Dr. Isaac Pandolfi, Agravante(s): FUNDAÇÃO NOVO MILÊNIO, Advogada: Dra. Carla Cibien Guaitolini, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das partes. **Processo: RR - 98600-84.1999.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MÉTODO POTENCIAL ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Dr. Sérgio Fischetti Bonecker, Recorrido(s): JOAQUIM ALVES DA SILVA, Recorrido(s): CEMSA - CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E MONTAGENS S.A., Advogada: Dra. Aline Cristina Panza Mainieri, Recorrido(s): MARCELO FERREIRA NASCIMENTO, Recorrido(s): LUIZ EUGÊNIO COLI, Recorrido(s): CRICIÚMA COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Kelly Regina Cinelli, Recorrido(s): FERNANDO PICORONE VILELA, Recorrido(s): LUIZ GUILHERME FERREIRA PINTO, Recorrido(s): JOSÉ LIMA OLIVER JÚNIOR, Recorrido(s): JOSÉ AUGUSTO ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Adriana Giovanoni Viamonte, Recorrido(s): SÉRGIO PINHO DA SILVA, Recorrido(s): ELIZABETE PINHO DA SILVA, Recorrido(s): EMÍLIA FONSECA PINHO DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "GRUPO



ECONÔMICO. COORDENAÇÃO HORIZONTAL ENTRE AS EMPRESAS", por violação do artigo 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do polo passivo da execução a empresa MÉTODO POTENCIAL ENGENHARIA S.A. **Processo: AIRR - 100906-40.2016.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ISABELLA CRISTINA DE LIMA SILVA, Advogado: Dr. José Carlos de Castro Lisboa, Agravado(s): UNIÃO DE LOJAS LEADER LTDA., Advogado: Dr. Danyelle Cristina França, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 199300-33.2009.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): KATARY ELIANE MEIRELLES DE CASTRO E OUTRA, Advogado: Dr. Valdecir Cardoso de Assis, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Francisco de Assis Spagnuolo Júnior, Procuradora: Dra. Arlete Gonçalves Muniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1000342-06.2015.5.02.0707 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIP TRANSPORTES URBANO LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Maria Cristina Braga Chaddad Botafogo, Agravado(s): MARIA DA PAZ NUNES ALMEIDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Ribeiro Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000389-40.2016.5.02.0708 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FLEURY S.A., Advogado: Dr. Filipe Eduardo de Lima Ragazzi, Agravado(s): MARIA AMÉLIA DE SOUSA, Advogado: Dr. Aldrim Büttner Fialdini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000487-60.2016.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLEUDE OLIVEIRA PEREIRA DE MENEZES, Advogado: Dr. Camila Marques Leoni Kitamura, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, Procurador: Dr. Nivaldo de Camargo Engelender, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000622-47.2015.5.02.0231 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DHL LOGISTICS (BRAZIL) LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): DONIZETH DE ALMEIDA RODRIGUES, Advogado: Dr. Fabrizio Bompan, Agravado(s): SERVITRANSLOG SERVIÇOS DE TRANSPORTES E ARMAZÉNS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Josinaldo Machado de Almeida, Agravado(s): BRASCARGO LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1000739-75.2015.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): RÓGERIO KANASHIRO, Advogada: Dra. Marilda de Fátima Ferreira Gadig, Agravado(s): TECNOL EQUIPAMENTOS DE CONTROLE LTDA., Advogada: Dra. Vanessa Helena Batista, Advogado: Dr. Michael Ryan Vanderlei Faislon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1001330-09.2016.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CASA - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE, Advogado: Dr. Luiz José Monteiro Filho, Agravado(s): ROGÉRIO DIAS DOS REIS, Advogado: Dr. Ricardo Gouveia Pires, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001335-08.2015.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Procuradora: Dra. Rosane Regina Fournet, Procuradora: Dra. Teresa Cristina da Cruz Camelo, Agravado(s): MARIA ELIETE FERREIRA CAMPOS E OUTRAS, Advogada: Dra. Maria do Carmo Silva Bezerra, Agravado(s): ERJ ADMINISTRAÇÃO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA., Advogado: Dr. Ivan Furlan, Advogado: Dr. Ruy Octavio Zanelatti, Agravado(s): GERALDO J. COAN & CIA. LTDA., Advogada: Dra. Renata Cristina Gois, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001419-44.2016.5.02.0342 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gabriel Alves Bueno Pereira, Agravado(s): MARIA D'AJUDA DE JESUS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Lúcia Bazzeggio da Fonseca, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS DE LIMEIRA, Advogada: Dra. Andressa Barbosa Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001520-48.2015.5.02.0720 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARINALVA ALVES GONÇALVES, Advogado: Dr. Alessandro Vietri, Agravado(s): ROBERTO JOSÉ BARCELOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Jorge Name Maluf Neto, Advogada: Dra. Vany Cristina Searles Suterio, Agravado(s): LATSUL COMERCIO E REPRESENTACOES DE LATICINIOS EIRELI - EPP, Advogada: Dra. Daniela Ogawa Matsuzaki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001530-83.2014.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TFA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. André Casaut Ferrazzo, Agravado(s): ALEXANDRE ALVES DE SOUSA, Advogada: Dra. Elaine dos Santos Dias, Advogada: Dra. Jussara Soares de Carvalho, Agravado(s): SAINT GOBAIN DISTRIBUIÇÃO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa, Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1002240-78.2015.5.02.0602 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FLEX ANÁLISE DE CRÉDITO DE COBRANÇA LTDA., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Agravado(s): DANIELE CRISTINE MARTINS DA SILVA, Advogada: Dra. Soraya Rodrigues Machado, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1002536-60.2014.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOÃO LUÍS FRANÇA, Advogado: Dr. Luís Carlos de Castro, Agravado(s): AFLEX AUTOMAÇÃO FLEXÍVEL, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E IMPORTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Regina Pinto Vendeiro, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1002611-33.2015.5.02.0605 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Advogado: Dr. Ventura Alonso Pires, Advogada: Dra. Maria Elisa Pinto Coelho Reis, Advogado: Dr. Ellen Cristina Gonçalves Pires, Agravado(s): TAYNARA SANTANA CASSIANO TRINDADE, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Cristovam, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e sete minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente. Brasília-DF, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

**MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI**  
Ministra Presidente da Oitava Turma

**REGINALDO DE OZÊDA ALA**  
Secretário da Oitava Turma